

ATA DA 5ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2021

Aos vinte e três (23) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (2021), no ambiente do SAJMP, por vídeoconferência, teve início a 5ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2021, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 23/11/2021, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2020.00000456-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: MANIFESTAÇÃO ANEXA.

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento. Promotoria de Justiça de Jardim. IC instaurado objetivando apurar possível enriquecimento ilícito e desvio de verbas públicas, praticados em tese, por Francisco Eugênio Pereira de Oliveira, membro da Associação Jardinense de Agroecologia. Conforme se depreende dos autos, este procedimento tramita em duplicidade na Promotoria de Justiça de Jardim, conforme teor da certidão de fls. 183, a qual informa existir procedimento mais antigo tratando do mesmo objeto. Assim, tendo em vista que o objeto deste Inquérito Civil já é alvo de apuração no procedimento 09.2020.00013627-0, determinou-se o seu arquivamento. Portanto, NOS MOLDES DA SÚMULA 008/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE*

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

2 - Processo nº 06.2021.00001777-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Comunicação - Julgamento do Processo Nº 24637/2019-5, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para fins de conhecimento e análise..*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de arquivamento. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria. IC instaurado a partir de comunicação do julgamento do Processo n. 24637/2019-5, nos termos do acórdão n. 795/2019, prolatado pelo TCE-CE, tendo sido dada procedência parcial da Tomada de Contas Especial, com aplicação de multa, para os ex-gestores Mara Rúbia Ximenes Vieira, Francisco Martonne Lopes Bezerra Filho, João Dalva Andrade, Kélvia Melo Souza e Vanessa de Paula Rodrigues. O Parquet adotou as providências de praxe. 1. Quanto a aplicação da multa, a representante do Ministério Público, por meio do OFÍCIO nº. 0529/2021/1ª PmJSQT (fl. 63), encaminhou ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral do Estado do Ceará cópia do referido acórdão para fins de conhecimento e inscrição na dívida ativa do Estado. Após analisar os autos, a Promotora de Justiça, assim como a Corte de Contas, entendeu pela não ocorrência de ato de improbidade administrativa. Igualmente, no tocante ao aspecto criminal, não se verificou nenhum indício capaz de configurar conduta criminal, que possa ser imputada aos ex-gestores. Assim, diante das providências adotadas, a Promotora de Justiça oficiante, determinou o arquivamento do procedimento e a cientificação das partes. Portanto, voto pela homologação do arquivamento do presente feito..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

3 - Processo nº 09.2020.00000005-2.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: Encaminha denúncia anônima feito por contato telefônico, dia 12/04/2019, informando que na Travessa Riacho Doce, nº 120, residem dois homens maiores de idade e que uma menina chamada Nicole (13 anos) comparece ao local à noite e às vezes só sai no dia seguinte pela manhã. Há relato, ainda, que uma outra garota chamada Riulire (12 anos) foi engravidada no mesmo local..

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. Denúncia anônima feita por contato telefônico no dia 12/04/2019 para a 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, que foi autuado sob o número 01.2019.00001771-0. Da análise perfunctória da documentação apresentada, extrai-se que na Travessa Riacho Doce, nº 120, residem dois homens maiores de idade e que uma menina chamada Nicole de 13 anos de idade, comparece ao local à noite e às vezes só sai no dia seguinte pela manhã. Há relato, ainda, que outra garota chamada Riulire de 12 anos de idade teria engravidado nesse referido local. O Parquet adotou as providências de praxe. Requisitado a instauração de procedimento policial. Certidão de fl. 18, informando que já existe Inquérito Policial/Ação Penal apurando os fatos narrados no procedimento em epígrafe (Processo nº 0221308-68.2020.8.06.0001). Assim, a agente ministerial determinou o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

4 - Processo nº 01.2020.00004856-9.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Falsidade ideológica

Objeto: COMUNICA POSSÍVEL CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA..

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de arquivamento. 183ª Promotoria De Justiça De Fortaleza . Noticia de Fato Criminal instaurada em razão da comunicação do da Procuradoria Regional Do Trabalho acerca de supostas fraudes fiscais e trabalhistas por parte das empresas CAPITAL RÁDIO TÁXI, EASY MOTO E TAXI e LIGUE TAXI requisitada a abertura de procedimento policial, entendeu o agente ministerial pelo arquivamento desta Noticia de Fato Criminal com a devida cientificação das partes. Portanto, nos moldes da súmula 022/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

5 - Processo nº 01.2021.00020483-5.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Poluição

Objeto: *Possível degradação/poluição contra o meio ambiente..*

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELO JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO EM SESSÃO PRESENCIAL e notificação dos interessados para sustentação oral..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.

6 - Processo nº 06.2021.00001261-9.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: *EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) PROMOTOR(A) Em cumprimento ao estabelecido no Art. 27 do Código de Processo Penal e nos Arts. 2º, 26 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, vimos por meio desta petição eletrônica encaminhar ofício da Diretoria de Fiscalização da Semace contendo NOTÍCIA de possível crime ambiental ocorrido neste município, nos termos dos documentos anexos. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários através do e-mail diretoria.difis@semace.ce.gov.br.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú/CE. PP restou instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas a posse ilegal de carvão vegetal sem o Documento de

Origem Florestal DOF, referente ao Sr. Francisco Carlos Pereira Maciel, residente na Rua 13, nº 180, Setor A - Jereissati I, em Maracanaú/CE. O Parquet adotou as providências de praxe. 1. Instaurado Auto de Infração pela SEMACE; 2. Carvão vegetal existente no local foi apreendido pela SEMACE; 3. Instaurado Termo Circunstanciado de Ocorrência TCO nº 329/2020; e 4. Verificou-se a existência do processo nº 3000876-95.2020.8.06.0118, envolvendo o Sr. Francisco Carlos Pereira Maciel, o qual se encontra em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú, referente à apuração da responsabilidade da conduta criminal apontada na presente comunicação. Assim, considerando as providências adotadas nas esferas cível, administrativa e criminal, o Promotor de Justiça determinou o arquivamento do presente procedimento. Pelo exposto, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

7 - Processo nº 06.2020.00001004-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Comunica evasão do adolescente Luiz Fernando Rebouças da Silva.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de promoção de arquivamento. 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. IC instaurado com o fito de apurar as causas e circunstâncias da evasão do adolescente Luiz Fernando Rebouças da Silva da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I. O procedimento originou-se do Ofício encaminhado pela Coordenadora do acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I, Kléia Araújo Coelho, a qual relata que o adolescente Luiz Fernando Rebouças da Silva, de 12 anos de idade, evadiu-se do acolhimento I na data de 25/03/2020. O Parquet adotou as providências de praxe. Foi determinado que o presente procedimento fosse juntado ao IC nº 06.2020.00001505-6, instaurado com objetivo de acompanhar as evasões ocorridas na unidade de acolhimento I de forma coletiva. Assim, considerando que as evasões ocorridas na unidade de acolhimento I são acompanhadas, de forma coletiva, no IC nº 06.2020.00001505-6, ao qual todo o conteúdo deste procedimento foi juntado (fls. 29), e, ainda, o teor da Súmula 008/2019 deste Eg. CSMP, tem-se que agiu acertadamente o membro do Parquet ao determinar o arquivamento deste Inquérito Civil Público. Portanto, NOS MOLDES DA SÚMULA 008/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

8 - Processo nº 06.2020.00001091-7.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Acolhimento institucional

Objeto: *Ofício nº 100/2020 comunicando a evasão de João Vitor de Albuquerque Sousa, ocorrida no dia 13.04.2020 Número do processo: 0199153.08.2019 .*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de promoção de arquivamento. 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. IC instaurado com o fito de apurar as causas e circunstâncias da evasão do adolescente João Vítor de Albuquerque Sousa da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I. O procedimento originou-se do Ofício encaminhado pela Coordenadora do acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I, Kléia Araújo Coelho, a qual relata que o adolescente João Vítor de Albuquerque Sousa, de 15 anos de idade, evadiu-se do acolhimento I na data de 13/04/2020. O Parquet adotou as providências de praxe. Foi determinado que o presente procedimento fosse juntado ao IC nº 06.2020.00001505-6, instaurado com objetivo de acompanhar as evasões ocorridas na unidade de acolhimento I de forma coletiva. Assim, considerando que as evasões ocorridas na unidade de acolhimento I são acompanhadas, de forma coletiva, no IC nº 06.2020.00001505-6, ao qual todo o conteúdo deste procedimento foi juntado (fls. 29), e, ainda, o teor da Súmula 008/2019 deste Eg. CSMP, tem-se que agiu acertadamente o membro do Parquet ao determinar o arquivamento deste Inquérito Civil Público. Portanto, NOS MOLDES DA SÚMULA 008/20191 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero)

votos desfavoráveis ao relator.

9 - Processo nº 01.2021.00006582-8.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dissolução

Objeto: NOTÍCIA DE FATO SOBRE OCULTAÇÃO ILÍCITA DE BENS POR PARTE DO EX-CÔNJUGE DA NOTICIANTE, DE ONDE RESULTOU EM UMA INJUSTA DIVISÃO DE BENS DO CASAMENTO. A NOTICIANTE INFORMA QUE SEU EX-MARIDO POSSUI BENS EM NOME DE TERCEIROS, E QUE A PARTILHA JUDICIAL DOS MESMOS FORA FEITA EM 1999, PORÉM, APESAR DO GRANDE PATRIMÔNIO ACUMULADO POR ESTE, SÓ FICOU SOB SUA PROPRIEDADE UM FIAT E UMA MOTO BIZ, DE MODO QUE ELA PEDE INVESTIGAÇÃO APURADA DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DESTE A FIM DE COMPROVAR QUE A DECLARAÇÃO DE BENS FEITA POR ESTE QUANDO DO DIVÓRCIO FOI FRAUDULENTA..

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

10 - Processo nº 01.2021.00005960-4.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Assédio Sexual

Objeto: *Notícia de fato nº 011/2021-NUINC, Instaurado o Protocolo SAJ MP nº. 02.2020.00063432-4, a partir de recebimento de e-mail proveniente do NUAVV (Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência), que acolheu Priscila Ribeiro Amaro, possível vítima de crime sexual..*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza criminal. Procedimento instaurado para investigar suposto crime de assédio sexual sofrido por Priscila Ribeiro Amaro. Investigações iniciadas a partir do movimento mundialmente conhecido com a hashtag exposed. O Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência NUAVV, aos 03.08.2020, realizou o acolhimento da mencionada vítima, a qual relatou situação de constrangimentos e bullying, quando era menor de 18 anos de idade. Face à natureza

criminosa dos fatos por ela relatados, foram estes encaminhados para este Núcleo de Investigação Criminal. Em decorrência, foi instaurada a presente NF. O Parquet adotou as providências de praxe. Foram colhidos depoimentos no curso do procedimento. Ao final da instrução, após análise minuciosa dos autos pelos Promotores de Justiça do NUINC, concluiu-se faltar justa causa para a deflagração de ação penal. Os fatos narrados teriam ocorrido nos anos de 2007, 2008 e 2009. Ausência de indícios a corroborar e robustecer as afirmações da vítima. Além disso, alguns fatos relatados pela vítima podem ser considerados crime de injúria, importunação sexual (inexistente naquela época) ou mesmo bullying, porém, pelo decurso do tempo, estariam todos prescritos. Pelo exposto, o Núcleo de Investigação Criminal NUINC determinou o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato. Assim, exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

11 - Processo nº 06.2020.00001662-2.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: SPI 518.2018 Trata-se de Procedimento Administrativo iniciado a partir de denúncia dando conta da situação de imóvel localizado na Rua Humberto Campos, no Bairro São João do Tauape, o qual estaria causando problemas e proliferação de mosquitos e outras endemias..*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de inquérito civil no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. IC instaurado na data de 10/09/2020, para investigar denúncia promovida pela senhora Edilene Alves Moreira Sales, noticiando acúmulo de lixo e vegetação no imóvel localizado na Rua Humberto de Campos, s/n, entre os nºs 441 e 445, bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, causando proliferação de mosquitos e outras endemias. O Parquet adotou as providências de praxe. Após requisição deste Parquet Ambiental, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realizou vistoria no local denunciado, tendo constatado vegetação rasteira, três sacos de lixo provenientes da vizinhança, não havendo foco de vetores de doenças. Notificada, a investigada/ inventariante do espólio proprietário do imóvel, Sra. Maria Helena do Nascimento Moraes, informou que é realizada a limpeza do referido a cada 3 meses, e em períodos de chuva a cada 2 meses, conforme recibo dos últimos dois serviços de limpeza contratados, datados de 22/01/2021 e 24/05/2021, além de fotos anexas. Ademais, informou que o imóvel não está abandonado, sendo de propriedade particular, vigiado por segurança particular. Assim, com base em tudo que restou apurado no curso do procedimento, a agente ministerial concluiu pela improcedência da denúncia, uma vez que não há elementos comprobatórios de acúmulo de lixo ou mesmo de foco de vetores de doenças no local. Exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

12 - Processo nº 06.2021.00000118-8.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Supostos ilícitos cometidos por Carlos Eduardo Benevides Neto e Mauro Benevides Filho..*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Promoção de arquivamento. 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Trata-se de demanda originada de carta anônima encaminhada ao MPF, que declinou competência para o Ministério Público do Ceará e realizou a respectiva remessa dos autos, em que se solicita apuração de supostos ilícitos praticados em licitações de obras públicas, com a participação do Estado do Ceará, de Prefeituras do interior, da empresa Copa Engenharia, de Carlos Eduardo Benevides Neto e de Mauro Benevides Filho. Adotadas as providências de praxe pelo MPE. Consta nos autos informações da Procuradoria-Geral do Estado. Partes investigadas prestaram informações. Vasta documentação anexada nos autos. Finalizada a instrução, considerando as respostas apresentadas pelos investigados e ainda pela fragilidade da denúncia e, principalmente, pela regularidade dos processos licitatórios vencidos pela Copa Engenharia, concluiu-se pela improcedência da denúncia. Sem indícios de improbidade Administrativa. Assim, ante a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, tendo em vista que a ausência de prática de ato de improbidade ou prejuízo ao erário, determinou-se o arquivamento dos autos. Deste modo, exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

13 - Processo nº 09.2021.00009070-5.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Relações de Parentesco

Objeto: *Averiguação de paternidade em favor do menor Ariel de Moraes Lima, em face do suposto pai Lucas Ribeiro Alves, conforme fatos noticiados pelo Conselho Tutelar de Paraipaba..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: 1) COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE PARAIPABA; 2) PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR A PATERNIDADE DO MENOR A.M. L. 3) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO REALIZADO EXAME DE DNA. PATERNIDADE NÃO RECONHECIDA. GENITORA NOTIFICADA, PERMANECEU EM SILÊNCIO. 4) EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

14 - Processo nº 06.2021.00001024-3.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Assunto: Edital Hospital Regional cariri 008/2020 - Descrição: Boa tarde. Gostaria de comunicar o que está acontecendo, que fere princípios de direito, dentre eles princípios com isonomia, referente ao processo seletivo seletivo 008/2020 HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI - HRC / JUAZEIRO DO NORTE. De acordo com o edital, as provas poderiam ser realizadas em 3 cidades, a saber, Sobral, Juazeiro do Norte e Fortaleza. No dia 25/10/2020, como já era previsto em edital as provas foram realizadas, nas cidades de Sobral e Fortaleza, no entanto, na cidade de Juazeiro as provas foram suspensas por ordem judicial. Foi feita uma nova convocação para realização em nova data, publicada no ultimo dia 17/11, mo entanto, somente para os candidatos que realizariam provas em Juazeiro do Norte, no entanto, o questionamento que surge é: como é possível as mesmas vagas serem disputadas por candidatos que fazem provas diferentes. Quem pode garantir que as provas realizadas por os candidatos que fizeram provas em juazeiro tiveram mesmo nivel de dificuldade? No meu caso concorro a uma vaga para cirurgião bucomaxilofacial. Informo também que o gabarito da prova que realizei nunca foi divulgado, informo também que primeira lista com homologação e convocação para realização provas no dia 25/10 foram retiradas do site. os gabaritos referentes a prova realizadas no dia 25/10/2020 nunca foram divulgados. Endereço: Sobral Ce. Pessoas: Dédalus Concursos e Treinamentos Eireli Epp CNPJ 10.336.644/0001-64 Hospital Regional do Cariri..*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Promoção de arquivamento. 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. PP instaurado com o objetivo de apurar suposta irregularidade processo seletivo 008/2020 do Instituto de Saúde Pública e Gestão Hospitalar ISGH. O Parquet adotou as providências de praxe. A parte demandada esclareceu pontos importantes, como por exemplo: 1. Esclareceu tratar-se de processo seletivo no âmbito trabalhista (processo seletivo privado sob regime celetista), com anotação de CTPS; 2. Esclareceu que o processo seletivo estava com provas agendadas para o dia 25/10/2020, mas, por conta de determinação judicial, a aplicação foi suspensa somente na cidade de Juazeiro do Norte (MS n.º 0259370-80.2020.8.06.0001). 3. A

prova foi realizada somente no dia 22/11/2020, após a reversão da liminar; 4. Esclareceu que os demais candidatos inscritos para o processo 008/2020, e outros processos seletivos, que tinham selecionado outra cidade, acabaram realizando a prova no dia previamente agendado. Finalizando esses esclarecimentos afirmou que o fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos era uma hipótese prevista no edital e que em relação ao nível de dificuldade das provas, todas foram aplicadas no mesmo nível das que foram realizadas no dia 25/10/2020. Diante de tudo que restou apurado, concluiu o agente ministerial que não houve irregularidade nem a violação ou preterição a direito coletivo de candidato participante do processo seletivo elaborado pelo Instituto de Saúde Pública e Gestão Hospitalar ISGH, notadamente quando o fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos era uma hipótese prevista no edital. Ademais, destacou que o Ministério Público não é legitimado para pleitear interesse individual de candidato a vaga em processo seletivo sob o regime celetista. Ante o exposto, DETERMINOU-SE o arquivamento do presente Procedimento Preparatório. As partes foram devidamente notificadas da decisão de arquivamentos, não tendo havido recurso. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

15 - Processo nº 01.2021.00024124-1.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Registro de Óbito após prazo legal

Objeto: *A pessoa atendida encaminhou e-mail à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Sobral a fim de solicitar providências quanto ao fornecimento da Certidão de Óbito de Sebastião Misterdan Pontes, seu pai..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RETIRADA DO FEITO DA PRESENTE PAUTA VIRTUAL. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO EM SESSÃO PRESENCIAL..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.

16 - Processo nº 01.2021.00024460-5.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: O Sr. Pedro Ricardo compareceu a esta Promotoria de Justiça para informar que a Sra. Ana Célia Soares Brandão não cumpriu a Notificação nº 13759, lavrada pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA (fl. 83-87 doPA nº 09.2020.00002012-6), por isso solicita a intervenção do Ministério Público. Além disso, o Sr. Pedro afirma que recebeu o imóvel onde reside, de 4 metros de largura, da Prefeitura de Sobral há aproximadamente 8(oito) anos, mesma época em que a Sra. Ana Célia recebeu, também da Prefeitura, um imóvel de 12(doze) metros de largura, ambos na Ruia João Paulo II, bairro Recanto II. Ocorre que a Sra. Ana Célia construiu no terreno pertencente ao declarante 3(três) quitinetes para alugar e, há cerca de 4(anos) mudou-se para o bairro Boa Vizinhança, alugando também a casa recebida pela Prefeitura. Além deste imóveis, a referida Sra recebeu mais 2(dois) terrenos, no mesmo bairro, doados pelo poder público municipal e os vendeu para o Sr. Aluísio que construiu no local uma Padaria. Por fim, ressaltou que é agredido verbalmente e ameaçado pela Sra. Ana Célia, sempre acompanhada de um irmão que é Policial Militar (já ameaçou o declarante com uma arma), e solicita, se possível, uma medida protetiva para que esta mantenha a distância dele. Endereço do declarante: Rua João Paulo II, nº 336, Recanto II, Sobral-CE.

Voto do Conselheiro Relator:

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *EMENTA: Notícia de fato. Muro de imóvel que ameaça ruir. Necessidade de diligências no caso com uso da força policial para vistoria da construção de que trata o feito. Conselheiro acompanha o voto do relator com ressalva.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

17 - Processo nº 10.2021.00000123-2.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO REALIZADA NA 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, QUE OCORREU DE FORMA REMOTA, NO DIA

25/11/2021, COM A CIÊNCIA PRÉVIA DA PROMOTORA DE JUSTIÇA EM RESPONDENCIA, DRA. EDNA LOPES COSTA DA MATTA. DA ANÁLISE DOS ELEMENTOS COLHIDOS EM CORREIÇÃO, NÃO SE VERIFICOU A NECESSIDADE DA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, TENDO EM VISTA A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. EM SEGUIDA, OS AUTOS FORAM REMETIDOS A ESTE EG. CSMP PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. PELO EXPOSTO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

18 - Processo nº 06.2018.00001320-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Objeto: *Apurar um possível dano moral coletivo, pela ausência dos serviços da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, no período compreendido entre abril de 2011 e 2013..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de IC. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral/CE. IC instaurado de ofício pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Sobral com atribuição na defesa da saúde pública, com o fito de apuração de possível dano moral coletivo, pela ausência dos Serviços da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica na Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Adotadas as providências de praxe. Notificada, a Secretaria de Saúde do Municipal de Sobral prestou informações. Consta os autos informações prestadas pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Chamado a se manifestar, o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará COREN/CE declarou que não fora detectada nenhuma irregularidade que possa está em inconformidade com o que preconiza o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Após análise dos elementos constantes nos autos, a Promotoria de Justiça elaborou a Recomendação nº 0050/2021, orientando a Santa Casa de Misericórdia de Sobral que, no prazo de 30 dias úteis, realizasse a introdução de serviços de fisioterapia no turno noturno no âmbito das Unidades de Terapia Intensiva adulta, neonatal, pediátrica, bem como a regularização da Coordenação das referidas UTIs, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 7 da ANVISA. A Santa Casa comprovou o cumprimento integral da recomendação ministerial. Portanto, considerando que foram atendidas todas as orientações constantes na recomendação supra, o agente ministerial determinou o ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil. EXAURIDA AS ATRIBUIÇÕES DO MPE, VOTO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

19 - Processo nº 06.2018.00002150-0.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Representação caluniosa

Objeto: RECLAMANTE FRANCISCO CLÁUDIO BEZERRA DE QUEIROZ REPRESENTAÇÃO DANDO CONTA DE ABUSOS PRATICADOS PELO EX-DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DA COMARCA DE JAGUARIBE, CARLOS EDUARDO SILVA DE ASSIS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PARTES: MONITA DIÓGENES, BRENA DIÓGENES E REBECA DIÓGENES BUSCA E APREENSÃO IP 472-144/2017 .

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: comunicação de promoção de arquivamento. Promotoria de Justiça de Jaguaribe. PIC instaurado com a finalidade de apurar notícia de suposto crime de abuso de autoridade praticada por Delegado de Polícia Civil em exercício na comarca de Jaguaribe. O referido procedimento foi instaurado em razão de representação ofertada por Francisco Cláudio Bezerra de Queiroz, o qual descreve que durante o cumprimento de mandado de busca e apreensão e elaboração de procedimentos policiais, o DPC deste município teria praticado os crimes de abuso de autoridade. Porém, da análise atenta dos autos, observou-se que os fatos ocorreram em maio do ano de 2017. Assim, considerando a pena máxima aplicada ao delito (inferior a um ano), tem-se que o prazo prescricional operou-se após o decurso de 03 anos. Deste modo, verificada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, determinou-se o arquivamento dos autos. As partes foram notificadas da decisão de arquivamento, não tendo sido apresentado recurso contra o decisum de fl. 375. Exaurida a atuação ministerial, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

20 - Processo nº 06.2015.00002325-1.

Relator(a): ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Capistrano

Assunto: Águas Públicas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP 001/2014 AVERIGUAR A SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA TRANSPORTADA POR CARROS-PIPA NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: comunicação de promoção de arquivamento. Promotoria de Justiça de Capistrano. IC instaurado no ano de 2014 para apurar contaminação das águas dos carros pipas que abastecem a Zona Rural e a Zona Urbana do Município de Capistrano, em decorrência de matéria publicada no Jornal "O Povo", na data de 11.11.2014, acerca do recorde histórico de número de casos de diarreia no Ceará, figurando Capistrano entre os municípios com dados mais críticos. O Ministério Público adotou as providências de praxe. Notificada a COGERH apresentou informações. Às fls. 89, consta o relatório do Núcleo de Vigilância Ambiental, encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde. Audiência realizada na Promotoria de Justiça em 31.05.2021. Após analisar os autos, a douta promotora de justiça entendeu que a demanda restou solucionada, tendo a municipalidade apresentado informações relevantes para a resolução do procedimento. Portanto, considerando as informações repassadas pelo Poder Público Municipal que demonstram a adoção de medidas para ofertar à população o transporte de água de qualidade, bem como da constatação da alteração do cenário epidêmico de diarreia vivenciado no ano de 2014, há 7 anos, constatou-se que o procedimento em trâmite cumpriu seu mister, razão pela qual determinou-se o arquivamento dos autos. Exaurida a atuação ministerial, voto pela homologação do arquivamento do presente IC..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

21 - Processo nº 06.2020.00000959-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Comunica evasão e solicita desligamento do adolescente José Gaberson Romualdo Ribeiro..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Denúncia de evasão de adolescentes da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I. Inquérito Civil nº 06.2020.00001505-6, que analisa de forma coletiva as evasões ocorridas na unidade supramencionada. Necessidade de reunião dos feitos. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE OS FEITOS SEJAM REUNIDOS E REMETIDOS APENAS PARA ANÁLISE CONJUNTA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

22 - Processo nº 06.2020.00001008-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Comunica evasão da adolescente Ana Clara de Lima da Silva.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Denúncia de evasão de adolescentes da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II. Inquérito Civil nº 06.2020.00001506-7, que analisa de forma coletiva as evasões ocorridas na unidade supramencionada. Necessidade de reunião dos feitos. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE OS FEITOS SEJAM REUNIDOS E REMETIDOS APENAS PARA ANÁLISE CONJUNTA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

23 - Processo nº 06.2020.00001010-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Comunica evasão da adolescente Vanessa Pereira Auperes DN: 05/05/2004, e se evadiu dia 16/03/2020..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Denúncia de evasão de adolescentes da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II. Inquérito Civil nº 06.2020.00001506-7, que analisa de forma coletiva as evasões ocorridas na unidade supramencionada. Necessidade de reunião dos feitos. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE OS FEITOS SEJAM REUNIDOS E REMETIDOS APENAS PARA ANÁLISE CONJUNTA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência do despacho monocrático exarado pelo douto Conselheiro Relator determinando diligência no procedimento.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

24 - Processo nº 01.2020.00013404-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: APURAR SUPOSTO CRIME PREVISTO NO ART. 217-A.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. Denúncia narrando suposto estupro de vulnerável A. K. A. L., por seu genitor A. dos S. L. Acompanhamento pelo Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS. Ausência de comprovação da violência. Inquérito Policial apontando ausência de violências contra a menor (fls. 11/22). Relatório enviado pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social-CREAS, indicando que a menor não sofre situação de risco, bem como, apresenta bom relacionamento com o genitor (fls. 27/30). Arquivamento do feito às fls. 38. É O RELATÓRIO. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

25 - Processo nº 06.2020.00002812-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: *Protocolo do e-mail enviado por cidadão contendo questionamentos sobre o encaminhamento ou não de 48 (quarenta e oito) notificações de exercício ilegal de profissão pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE, no ano de 2019 ao Ministério Público do Estado do Ceará, seus reflexos na esfera cível e criminal e outras informações..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Denúncia de exercício ilegal de profissão pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará CAU/CE, Remessa de notificação do arquivamento do feito (fl. 238), sem comprovação de recebimento. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

26 - Processo nº 01.2020.00024811-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Falsificação de documento público

Objeto: *Documentos encaminhados pelo Procurador Geral de Justiça Ofício 323/2020, da lavra da Excelentíssima Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, encaminhando sentença judicial de partilha/inventário na qual narram crimes de falsificação de documento público, falsidade ideológica, entre outras fraudes, fatos ocorrido no ano de 2014 no cartório*

de Registro de Imóveis (CARTÓRIO NEVES) da cidade de Tianguá..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. Denúncia de falsificação de documento público, ocorrida no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tianguá. Lavratura de procuração falsificada que culminou com a transferência de imóvel. Inquérito Policial nº 560-89/2021, instaurado no âmbito da Delegacia Regional de Tianguá. Arquivamento do feito às fls. 06/07. É O RELATÓRIO. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

27 - Processo nº 01.2021.00006011-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Leve

Objeto: *Trata de pedido de desarquivamento do Inquérito Policial Nº 560-684/2020..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Comunicação de promoção de arquivamento. Necessidade de intimação de todos os interessados acerca do arquivamento do feito. Irregularidade. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA INTERESSADA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

28 - Processo nº 06.2021.00001492-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoas com deficiência

Objeto: *Investigar se a empresa NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA UNIMED DO CARIRI - EIRELI, CNPJ nº 25.001.332/0001-11, nome fantasia NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA UNIMED, instalada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, no endereço Rua José Marrocos, nº 1316, Centro, CEP 63010-095, está garantindo a cota mínima destinada a contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta ofensa ao art. 93, da Lei nº 8.213/91, que estabelece percentual mínimo de contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados, por parte da empresa NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA UNIMED. Incompetência do parquet Estadual em razão da matéria. Atribuição ao Ministério Público do Trabalho, com fundamento no art. 128, inciso I, letra b da Constituição Federal, Decreto nº 40.359/1956 e Lei Complementar nº 75/93. Atribuição fiscalizatória de competência do Ministério Público do Trabalho. Incompetência do Ministério Público Estadual caracterizada. Homologação da decisão de declínio de competência de fls. 195/204. INCOMPETÊNCIA DO PARQUET ESTADUAL PARA ATUAR NO FEITO CARACTERIZADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

29 - Processo nº 01.2021.00023397-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência

Objeto: *Descumprimento de medidas judicial frente a Lei Maria da Penha..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Denúncia de descumprimento de medidas protetivas. Ausência de notificação da interessada. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências*

complementares pelo Conselheiro-Relator.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

30 - Processo nº 01.2021.00025480-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Simples

Objeto: *DENÚNCIA DA OUVIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DISQUE 100/LIGUE 180 Nº 791467.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Comunicação de promoção de arquivamento. Necessidade de intimação da interessada acerca do arquivamento do feito. Irregularidade. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA INTERESSADA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

31 - Processo nº 02.2021.00051511-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Processo sem Classe

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: null.

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

32 - Processo nº 06.2018.00001401-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Ordenação da Cidade / Plano Diretor

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil Público nº55/2018 (2018/562785). Trata-se de Inquérito Civil Público migrado do Sistema Arquimedes para o Sistema SAJ-MP, instaurado para apurar suposto uso indevido de bem público (Ruas e Calçadas) do bairro Leandro Bezerra, e pretensa poluição sonora perpetrada por bares nas imediações, na cidade de Juazeiro do Norte-CE..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM Trata-se de inquérito civil público instaurado para apurar denúncia de poluição sonora por parte dos estabelecimentos comerciais nas ruas Cícera Patrícia Costa, Otilho Gomes de Souza e Av. Humberto Bezerra. Após requisição de vistoria por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos-SEMASP, restou constatado que os estabelecimentos estavam infringindo a Lei Complementar nº7 104/2015, que estabelece as normas e limites para as atividades desenvolvidas pelos comerciantes do local. Na sequência foi proposta a Ação Civil Pública nº 300229-21.2020.8.06.0112, que visa apurar as condutas perpetradas pelos denunciados. Face ao exposto, foi determinado o arquivamento do feito vez que o objeto de análise do presente ICP coincide com o da ação civil pública proposta, como podemos observar nas cópias juntadas às fls. 70/71. Despacho de arquivamento às fls. 79/81. Notificação dos interessados às fls. 82/92 e fls. 103/104. É O RELATÓRIO. Exaurimento do objeto em face da judicialização. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO ..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

33 - Processo nº 06.2017.00001530-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: APURAR IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, SOBRAL-CE..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. Inquérito Civil Público que visa apurar supostas irregularidades na construção do Mini Estádio localizado no distrito de São José do Torto, Sobral-CE. Solicitação de cópia do Procedimento Licitatório, feito junto à Secretaria Municipal de Esportes às fls. 67, tendo sido encaminhado às fls. 68/256. Ofício do Tribunal de Contas informando a ausência de elementos mínimos a embasar a denúncia de irregularidades na construção do estádio. Realização de vistoria técnica (fls. 452/467), onde não restou constatada qualquer irregularidade na execução da obra. Despacho de arquivamento às fls. 469/472. Notificação dos interessados às fls. 480/483. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

34 - Processo nº 06.2017.00001545-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: ICP 17/2017 instaurado para apurar irregularidades em procedimento licitatório (Concorrência Pública nº 2016.06.10.01/2016), responsável pela contratação (Contrato nº 2016.09.06.01) de serviços de ampliação e melhoria do Parque de Iluminação Pública de Juazeiro do Norte..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Procedimento conexo que deverá ser reunido com o Procedimento Administrativo nº 06.2016.00001609-8, para análise em conjunto. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator, determinadas no Procedimento nº 06.2016.00001609-8, do qual este é apenso.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

35 - Processo nº 06.2016.00001609-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *ICP nº 10/2016: Apurar possível fraude no procedimento licitatório nº 2014.08.18.01, e ocorrência de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços por parte da empresa GEOPLAN, contratada para prestar serviços de manutenção da rede elétrica do Município de Juazeiro do Norte .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Comunicação de promoção de arquivamento. Ausência de confirmação de recebimento das intimações da promoção de arquivamento do feito pelos interessados. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

36 - Processo nº 06.2017.00001551-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *(ICP 19.2016) Apurar possíveis atos de improbidade administrativa relacionados à prestação de serviços pela empresa GEOPLAN, contratada em decorrência da Concorrência Pública nº 2013.12.16.2, para ampliar e melhorar a iluminação do Município de Juazeiro do Norte..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Procedimento em duplicidade com o Procedimento Administrativo nº 06.2016.00001609-8, que deverá ser reunido para envio em conjunto. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator, determinadas no Procedimento nº 06.2016.00001609-8, do qual este é apenso.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

37 - Processo nº 06.2019.00001707-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: RELATÓRIO CREAS 2019/583795.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Denúncia de maus tratos contra idosa. Ausência de notificação dos interessados. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

38 - Processo nº 06.2016.00003062-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Catarina

Assunto: Modalidade / Limite

Objeto: *Ariguar supostas irregularidades em procedimento licitatório na contratação da empresa PROSERV CONSTRUÇÕES LTDA Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil 012/2011 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Comunicação de promoção de arquivamento. Ausência de confirmação de recebimento das intimações da promoção de arquivamento do feito pelos interessados, ainda que ficta, por meio de edital, em caso de comprovação de absoluta impossibilidade de localização. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

39 - Processo nº 06.2018.00002820-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Independência

Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Objeto: *Investigar ato de improbidade administrativa na contratação do escritório de advocacia Bonfim & Braga para serviços de acompanhamento de processos no âmbito do TCM, TCE, TCU, TJCE,, TRT, STJ e STF, em razão da não especialidade do serviço..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. Relatório de Inspeção do extinto Tribunal de Contas dos Municípios. Possível irregularidade na contratação de escritório de advocacia para acompanhamento processual. Suposta violação à Lei de Licitações e Contratos. Inocorrência. Relatório do Núcleo de Apoio Técnico do MPCE, apontando não haver irregularidades no contrato firmado às fls. 604/621. Documentação encaminhada pelo Município de Independência constando o procedimento licitatório que amparou a contratação do escritório de advocacia. Improbidade administrativa não caracterizada. Esgotadas as diligências. Despacho de arquivamento às fls. 774/788. Cumprimento do dever funcional. Notificação dos interessados à fl. 789/809. DESPACHO TERMINATIVO. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

40 - Processo nº 06.2019.00001333-6.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Exercício Profissional

Objeto: *NEGLIGÊNCIA MÉDICA ENVOLVENDO A MEAC - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1378ª PROMOTORIA DE FORTALEZA. Procedimento extrajudicial instaurado com o fito de apurar suposto erro médico cometido nas instalações da Maternidade Escola Assis Chateaubriand durante atendimento à gestante Francimária Gonçalves da Silva, que veio a ocasionar aborto. Conforme declarações prestadas pela vítima, após sentir fortes dores de cabeça e sangramento vaginal, resolveu se dirigir ao supracitado nosocômio e em meio a consulta, sendo realizado exame de toque e pélvico, a médica Ana Paula Pascoal determinou a realização de ultrassom, encaminhando a declarante a clínica particular ou posto de saúde, e ao mesmo tempo lhe concedeu alta e prescreveu medicação para cólicas. Passadas duas horas do primeiro atendimento, a gestante, acometida de intenso sangramento e cólicas abruptas, precisou retornar ao hospital, dessa vez sendo imediatamente examinada e colocada em observação até que fosse cumprido o exame de ultrassonografia. Todavia, ao comparecer no banheiro para se higienizar, a declarante passou a expelir grande coágulo e tecidos, e restou confirmado pela equipe médica que se tratava de um aborto. Em diligências, o Órgão Ministerial requisitou ao Conselho Regional de Medicina a abertura de sindicância, conforme fls. 32-34, com a devida instauração do processo nº 184/2019-CREMEC. Por não dispor de atribuição criminal, remeteu cópia dos autos para a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Criminais, vide fls. 16 e 21-22, para apuração da conduta da médica. Ana Paula Martins Paulino Pascoal. Por fim, ao receber cópia da decisão da sindicância, cujo parecer concluiu pela inexistência de ato em afronta ao Código de Ética Médica, decidiu o membro pelo arquivamento do feito, com esteio na ausência de culpa, ante a inocorrência de negligência profissional. Ciência de todos os interessados conforme fls. 68-72. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

41 - Processo nº 06.2018.00000817-3.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fauna

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: DENÚNCIA ANÔNIMA (MAUS TRATOS A ANIMAIS) 31/07/18 REFERENTE À DENÚNCIA ANÔNIMA E RELATOU QUE: A SRA. RUFINA E SUA FILHA SRA. NICE, CRIAM EM SUA RESIDÊNCIA QUE FICA LOCALIZADA NA TRAVESSA JORGE DUMAR, Nº 2362, NO BAIRRO: MONTESE, EM FORTALEZA/CE, 27 (VINTE E SETE) ANIMAIS ENTRE ELAS (GATOS E CACHORROS), QUE ESTÃO SOFRENDO MAUS TRATOS, POR NÃO POSSUIR ESPAÇO PARA VIVER; CAUSANDO POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA POR CONTA DAS URINAS E FEZES DOS ANIMAIS, E PERTURBANDO TODA A VIZINHANÇA POR CONTA DOS LATIDOS E CONSTANTES BRIGAS ENTRE OS BICHOS. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir de manifestação anônima encaminhada ao Ministério Público, dando conta de possível ocorrência de maus tratos contra animais, por parte da Senhora Rufina e sua filha Anice. Conforme informações constantes nos autos, referidas Senhoras criavam em sua residência 27 (vinte e sete) animais, sendo 12 (doze) cachorros e 15 (quinze) gatos, os quais não possuíam espaço para viver, causando poluição atmosférica por conta da urina e fezes dos animais, o que acabou por gerar incômodo em toda a vizinhança, tendo em vista ainda os latidos e constantes brigas entre os bichos. Empreendidas as diligências necessárias pelo Parquet, restou sanada a problemática objeto dos presentes autos. Não subsiste justa causa para propositura qualquer medida ministerial, tendo em vista que não mais persiste o fato relatado na denúncia, bem como não foi verificada a ocorrência de situação de maus tratos aos animais e foi constatado o trâmite do Processo nº 301881-18.2020.8.06.0001 para apurar a responsabilidade criminal das investigadas. Perda do objeto da demanda, não havendo interesse na continuidade das investigações. Promoção de arquivamento às fls. 143-147. Cientificação das partes interessadas às fls. 148-156. Exaurida a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

42 - Processo nº 01.2021.00009125-9.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Trata-se de apurar suposto abuso sexual contra adolescente de iniciais I. C. G. M..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação do Conselho Tutelar, com o fito de apurar notícia-crime de suposto abuso sexual praticado contra a menor I.C.G.M, sendo o delito praticado pelas redes sociais, sem autor identificado. Encaminhamento de ofícios à Delegacia de Polícia Civil local, que em resposta de fls. 22-28 informou manter-se investigando os fatos, conforme o Boletim de Ocorrência nº 465-304/2021, inclusive com oitivas de testemunhas anexadas. Posteriormente, por ordem desta Relatora, em despacho monocrático, foi requerida a juntada aos fólios de cópia do inquérito policial, a qual consta das folhas 55-81, sendo tombado o inquisitório sob o nº 465-37/2021. Promoção de arquivamento assentada no exaurimento da demanda face a investigação em curso presidida pela Autoridade Policial. Ausência de cientificação do noticiante (Conselho Tutelar) por se tratar de dever de ofício, nos termos do art. 4º, §2º da Resolução nº 174/2017-CNMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

43 - Processo nº 06.2014.00000467-2.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

Objeto: *Acessibilidade do Complexo Hospitalar UFC/EBSERH Números de origem no Arquimedes: 001120.2013.0152.001 .*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, COM ATUAÇÃO NA TUTELA DOS DIREITOS DO IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Procedimento extrajudicial instaurado em virtude de reclamação formulada pela Sra. Maria Lucileide Severino de Alencar, em que afirmou não haver vagas para pessoas com deficiência na Maternidade Escola Assis Chateaubriand MEAC, complexo hospitalar da Universidade Federal do Ceará, também tendo comunicado o fato ao seu diretor, Sr. Adolfo Bruno Ferrer Bezerra de Menezes. Diligências empreendidas pelo órgão ministerial. Requisição de informações à maternidade reclamada quanto ao provimento de vagas para pessoas com deficiência, com resposta de que haviam seis, e a quantidade foi reduzida em caráter temporário por conta de obras de ampliação do hospital.

Solicitação de visita do Núcleo de Apoio Técnico NAT/MPCE, fls. 24-26, sendo informado que grande parte dos estacionamentos foi tomada por canteiros de obras, logo restou impossível identificar as vagas exclusivas. Informação de liberação da vaga da reclamante à fl. 27. Solicitação ministerial dos projetos de acessibilidade da unidade hospitalar, sendo fornecidos os cronogramas das obras, fls. 31-32. Em diante, foi noticiado o quantitativo de vagas de cada setor da Maternidade Escola Assis Chateaubriand e do Hospital Universitário Walter Cantídio, e que as adequações e demarcações necessárias seriam cumpridas (fls. 84-85). Por fim, consta manifestação sobre o denominado Plano Piloto de Acessibilidade no Complexo Hospitalar da UFC, conforme fls. 140-296 e 345-450, indicando todas as providências já tomadas, com diversas adaptações e melhorias em relação à acessibilidade, inclusive do estacionamento. Promoção de arquivamento assentada na resolução das questões afetas à acessibilidade. Cientificação dos interessados às folhas 330-334. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

44 - Processo nº 06.2016.00003665-0.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Memo nº 049/2016-30ª NUFES.POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 65/2011CELEBRADO ENTRE A FED. CEARENSE DE THRIATLON E A SEC. DE ESPORTE E LAZER .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de documentação coletada pelo extinto Centro de Apoio Operacional dos Registros Públicos, Fundações e Entidades de Interesse Social CAOFURP, ainda em 2012, com o fulcro de apurar supostas irregularidades cometidas pela direção da Federação de Triathlon do Estado do Ceará - FETRIECE durante a execução dos convênios de nº 12, 65 e 101 de 2011, todos celebrados com a Prefeitura do Município de Fortaleza. De acordo com as cópias dos convênios, constantes das folhas 16-46, restou pactuada a transferência de aproximadamente R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) reais para a mencionada Federação, todavia restaram detectadas fragilidades nas contas apresentadas à municipalidade. Em diligências, foram solicitadas à FETRIECE cópias de diversos documentos da fundação, dentre os quais o estatuto, ata de eleição anual, pareceres de aprovação das contas dos últimos três anos, certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal (fls. 53-99). Já em requisição de documentos à Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza, às folhas 122-150, houve informação de irregularidades formais das prestações de contas. Em novo requerimento ministerial ao Município de Fortaleza, foram juntados os pareceres das prestações de contas às folhas 190-210, cujas decisões aprovaram com ressalvas as contas da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, restando sanadas as inconformidades outrora suscitadas, posto que tratavam-se de erros formais sem malversação de patrimônio público. Promoção de arquivamento fundamentada na inexistência de ato ímprobo, dada a licitude das despesas

realizadas, portanto sem dano ao erário. Cientificação dos interessados às folhas 216-224. Dever funcional cumprido. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

45 - Processo nº 06.2020.00001885-3.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Assunto: Quadrilha ou Bando

Objeto: *Relatório Técnico nº 029/2019/CEINT/COIN/SSPDS, dando conta de Análise de Extração de Dados do Celular de Antonio Márcio do Nascimento Marciel - Operação Vereda Sombria (Ofício nº 444/2019 COIN/SSPDS).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC) NO ÂMBITO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de relatório expedido pela Coordenadoria de Inteligência (COIN) da Secretaria de Segurança Pública, concedendo ao Ministério Público acesso em relação aos dados obtidos do aparelho celular do policial civil Antônio Márcio do Nascimento Marciel, alvo da operação Vereda Sombria. Além do presente, outros relatórios também elaborados pela COIN foram submetidos ao GAECO e todos figuraram como subsídio para oferecimento da denúncia constante da ação penal nº 0807812-83.2021.8.06.0001. Portanto, as informações disponíveis neste procedimento extrajudicial fundamentaram a persecução penal em juízo do mencionado servidor da Polícia Civil, razão por que foi determinado o arquivamento do feito, além do possível bis in idem processual caso a investigação em tela prosseguisse. Desnecessária cientificação do órgão de inteligência por se tratar de remessa de ofício. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

46 - Processo nº 01.2020.00005566-0.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Crimes da Lei de licitações

Objeto: Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada com o fito de apurar supostas irregularidades por fatos ocorridos no curso do certame licitatório de Tomada de Preços nº 01\2019-SEMED, em tese, praticadas pelas empresas HMV Construções e Locação Eireli-ME e MJ Projetos e Engenharia Eireli-ME. Conforme se depreende dos autos, tais empresas foram desclassificadas do certame por quebra do sigilo das propostas, incorrendo em possíveis crimes do art. 90 e 94 da Lei nº 8.666\93. Tramitação do Inquérito Policial nº 560-417/2020. Arquivamento à fl. 145. Notificação dos interessados, fls. 146-147. Necessidade de empreender diligências junto à Delegacia de Polícia Civil de Tianguá objetivando obter cópia da Portaria de instauração do citado procedimento policial, bem como o número do Processo gerado perante a Justiça Estadual. Necessidade de envio de cientificação de arquivamento à empresa HMV Construções e Locação Eireli-ME. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

47 - Processo nº 01.2021.00024543-7.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Trata-se de expediente oriundo da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), que encaminha denúncia protocolada sob o nº 789234, arguindo violação à liberdade individual, em razão da edição de lei pelo Governador do Ceará que obriga a população do Estado a submeter-se à vacinação contra a Covid-19..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima formulada através do Disque Direitos Humanos (Disque 100), com informações sobre constrangimento praticado pelo Governador do Estado do Ceará a partir da edição de leis obrigando a população a tomar vacinas em combate ao coronavírus, e em razão da divergência de idéias, o anônimo alegou sofrer violação de sua integridade psíquica. De imediato, o membro determinou o arquivamento do feito com fundamento na ausência de

elementos mínimos para continuidade da apuração dada a abstratividade das alegações, e sequer houve restrição de liberdade individual apontada, mesmo porque o Governo do Estado do Ceará sancionou lei que prevê sanções aos servidores públicos que recusarem a vacinação contra a Covid-19, com objetivo na prevalência do direito coletivo sobre o direito privado, além da função social que emana do contrato de trabalho. Nesse sentido, a exegese da Súmula nº 25/2021 aponta que, ante a ausência de demanda com repercussão criminal, não cabe ao Conselho Superior do Ministério Público homologar despachos de arquivamento em procedimentos extrajudiciais de cunho civil. VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

48 - Processo nº 06.2021.00001669-2.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Comunicação - Julgamento do Processo Nº 06785/2018-0, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para fins de análise..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir de informações veiculadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), dando conta de possível prática de ato de improbidade administrativa, consoante Acórdão nº 1186-2018, que comunicou o julgamento do processo nº 6785\2018-0, embora ainda sem o trânsito em julgado na referida Corte de Contas. Conforme se abstrai dos autos, o processo se trata de prestação de contas de gestão da Câmara Municipal de Catunda-CE referente ao exercício financeiro de 2015, sendo o ex-gestor o Sr. Francisco Freire Camelo. Às fls. 178-181 consta a documentação comprobatória acerca da cientificação da decisão de arquivamento ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Contudo, em análise aos autos, não foi constatada a efetiva notificação de arquivamento à Câmara Municipal de Catunda-CE e ao seu ex-gestor, Sr. Francisco Freire Camelo, que também figuram como interessados na presente demanda. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DO ART. 22, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECJP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*
DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

49 - Processo nº 01.2020.00017859-3.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Conselho Tutelar recebeu uma denúncia oriundo da DCECA, para averiguar possível caso de estupro de vulnerável em desfavor da criança..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SÚMULA Nº 008/2019 CSMP. DESPACHO MONOCRÁTICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 145ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA-CE. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir do Ofício nº 0130/2020, procedente do Conselho Tutelar do Município de Fortaleza, dando conta de suposto crime de estupro de vulnerável praticado contra a adolescente G.F.L. da S., em tese, por Vagner Lucena da Silva, tio da vítima. Em resposta ao Ofício nº 07/2021 (fl. 15-16), a Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (DCECA) informou às fls. 21-26 que foi instaurado o Inquérito Policial nº 312-218/2019 (Processo nº 0194667-77.2019.8.06.0001) para apuração de notícia envolvendo a adolescente G.F.L. da S., conforme Portaria nº 194/2019 (fl. 23). Após a abertura do mencionado IP, a presente Notícia de Fato perdeu seu objeto. Decisão meritória à fl. 27. Ciência de arquivamento ao noticiante à fl. 28. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

50 - Processo nº 06.2021.00001064-3.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Fornecimento de medicamentos

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar os fatos narrados no Ofício n.º 3617/2020-RE, oriundo da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, relatando a inércia do Município em adquirir e fornecer medicamentos para o Centro de Controle de Zoonoses de Juazeiro do Norte/CE..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Cuidam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir do Ofício n.º 3617/2020-RE, oriundo da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, o qual veicula requerimento no sentido de que o Ministério Público adote as medidas necessárias e oportunas diante da inércia do município em adquirir e fornecer medicamentos para o Centro de Controle de Zoonoses de Juazeiro do Norte-CE, não obstante a existência de orçamento destinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte SESAU para tanto. Às fls. 100-108 consta a documentação comprobatória acerca da cientificação da decisão de arquivamento à Secretaria Municipal e à Câmara Municipal. Contudo, em análise aos autos, não foi constatada a efetiva notificação de arquivamento ao Centro de Controle de Zoonoses de Juazeiro do Norte-CE, que também figura como interessado na presente demanda. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DO ART. 22, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECJP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

51 - Processo nº 06.2019.00001954-1.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

Assunto: Poluição

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Procedimento administrativo 22/2016 - APURAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº M201408241501AIF ENCAMINHADO PELA SEMACE ONDE NOTICIA POLUIÇÃO SONORA COM USO DE APARELHO SONORO (PAREDÃO) COM NÍVEIS DE RUÍDO ACIMA DO PERMITIDO PRATICADO POR ANTÔNIO SÁVIO COELHO DA*

SILVA..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCAVEL. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de Comunicação de Crime e Auto de Infração Administrativa Ambiental lavrados pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) em desfavor de Antônio Sávio Coelho da Silva (fls. 05-12), em razão de utilizar paredão de som com volume acima do limite permitido, causando poluição sonora. Em diligências, o Órgão Ministerial solicitou informações à Delegacia de Polícia Civil local sobre a instauração de inquérito policial para apuração do fato, obtendo resposta positiva, de que foi instaurado o procedimento nº 439-227/2014. No juízo criminal tramita ação penal em desfavor do investigado, autuada sob o nº 00013075-87.2014.8.06.0062, perante a 2ª Vara da Comarca de Cascavel. Não constatado dano ambiental passível de reparação a partir do mau uso do paredão de som. Promoção de arquivamento fundamentada no exaurimento das diligências. Cientificação dos interessados às folhas 134 e 137. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

52 - Processo nº 09.2020.00000007-4.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Apurar fatos em face da idade da menor Fernanda Emanuely Lima Rocha e o cometimento, em tese, do crime contido no art.217-A do CPB..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Tratam os autos de Procedimento Administrativo instaurado a partir da Notícia de Fato nº 01.2019.00000997-6 visando apurar suposto caso de abuso sexual praticado, em tese, por Daniel da Silva Martins e por Aécio Lima da Silva contra a criança/adolescente F.E.L.R, fatos ocorridos antes da vítima completar 14 (catorze) anos e idade. O órgão ministerial promoveu o arquivamento dos autos, tendo em vista a tramitação do Processo Criminal nº 0218065-19.2020.8.06.0001 (fl. 150), que apura os fatos narrados nos presentes autos. Em análise aos autos, não foi constatada a efetiva notificação de arquivamento aos interessados na presente demanda. Promoção de arquivamento à fl. 153. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.**

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências*

complementares pela Conselheira-Relatora.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

53 - Processo nº 09.2021.00025445-8.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Aposentadoria

Objeto: *Excelentíssimo Senhor Secretário Geral Venho respeitosamente a Vossa Excelência Requerer a minha aposentadoria nos termos do artigo 40 da Constituição Federal 1988, Lei Complementar 120 de 19/12/2019 (Reforma da Previdência do Estado do Ceará), e LC 72 do MPCE. Informo que já foi solicitada a análise dos cálculos da aposentadoria no dia 13/09/2021 (PGA - 09.2021.000.24084-2). Atenciosamente, Rosimeire Ribeiro Ximenes PROMOTORA DE JUSTIÇA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXMA. SRA. DRA. PROMOTORA DE JUSTIÇA ROSIMEIRE RIBEIRO XIMENES REQUISITOS IMPLEMENTADOS DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS PERTINENTES VOTO PELA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INTERESSADO NOS TERMOS DO REQUERIMENTO ATO COMPOSTO REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ PARA O REGULAR SEGUIMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *Requer este Conselheiro a inclusão do vertente procedimento em pauta presencial, nos termos do art. 17-A e 17-B, § 7º do Regimento Interno do CSMP.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.

54 - Processo nº 01.2020.00015819-7.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Saúde

Objeto: *DENÚNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE ENVOLVENDO AGLOMERAÇÃO NA FEIRA DA PRAÇA DA IGREJA DA SÉ, NO TOCANTE AO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A COVID 19..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SÚMULA Nº 008/2019 CSMP. DESPACHO MONOCRÁTICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 183ª PROMOTORIA

DE JUSTIÇA DE FORTALEZA-CE. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação anônima dando conta de possível ocorrência de crime de extorsão nos arredores da Igreja da Sé, no bairro Centro, nesta cidade, onde os vendedores estariam sendo cobrados para instalar suas barracas na calçada do local. Em resposta a requerimento formulado pelo membro ministerial, o 34º Distrito Policial de Fortaleza instaurou o Inquérito Policial nº 134-95/2021 (fls. 16-19), Portaria nº 23/2021 (fl. 18), para averiguar a autoria e a materialidade delitiva do caso sob análise. Após a abertura do mencionado IP, a presente Notícia de Fato perdeu seu objeto. Decisão meritória à fl. 20. Ciência de arquivamento ao noticiante impossibilitada, tendo em vista a natureza anônima da manifestação. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

55 - Processo nº 06.2021.00001842-4.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *DENÚNCIA DE SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS - COMÉRIO DE ALIMENTOS EXPRESSO GRILL LTDA NOME DE FANTASIA: EXPRESSO GRILL..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. Tratam os autos de Procedimento Investigatório Criminal instaurado a partir de comunicação anônima de possível ocorrência de crime contra a ordem tributária, com o fito de apurar a autoria e a materialidade do delito insculpido no art. 1º, V da Lei nº 8.137/90, perpetrado, em tese, pela empresa Comércio de Alimentos Expresso Grill Ltda., consubstanciado em suposta sonegação fiscal, tendo em vista a não emissão de cupons fiscais das contas recebidas em dinheiro. A Ação Fiscal nº 2021.00214 foi encerrada em virtude da inexistência de irregularidades quanto às obrigações principais. O Procedimento Administrativo nº 2021.50951 informa que não foram constatados indícios de omissões de receita (falta de emissão de documento fiscal) e, finalmente, no Procedimento Administrativo nº 202150674 o contribuinte não apresentou indicadores de irregularidades fiscais, também sem constatações de indícios de omissão de receita. Promoção de arquivamento às fls. 45-47, haja vista a ausência de materialidade delitiva no que tange aos crimes elencados na Lei nº 8.137/90. Ausência de justa causa a ensejar ajuizamento de ação penal. Ciência de arquivamento aos interessados às fls. 61-64. Exaurida a atuação da promotoria de origem.

dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

56 - Processo nº 02.2021.00048736-5.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Processo sem Classe

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: null.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. Trata-se de protocolo aberto pela 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, com o fito de informar a esta Conselheira o cumprimento de diligência requerida no bojo da Notícia de Fato nº 01.2021.00002276-1. Envio das imagens solicitadas aos e-mails: angela.leite@mpce.mp.br e samira.cavalcante@mpce.mp.br. Procedimento originário julgado pelo CSMP na sessão do dia 14 de setembro de 2021. Promoção de arquivamento homologado à unanimidade dos votantes. Esgotado o assunto. REMETA-SE O PRESENTE PROTOCOLO À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO IN LOCO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

57 - Processo nº 06.2021.00001518-2.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: Possíveis irregularidades em processo seletivo.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLONÓPOLE MILHÃ E DEP. IRAPUAN PINHEIRO. Tratam os autos de Inquérito Civil Público Inquérito Civil Público instaurado a partir de manifestação encaminhada por e-mail por Danielle de Alencar Souza ao Ministério Público, dando conta e possíveis irregularidades no processo seletivo do município de Milhã-CE, especialmente sobre a ausência de ofertas de vagas para professores de história. Empreendidas as diligências necessárias pelo órgão ministerial, quedou demonstrada a inexistência de irregularidade na conduta adotada pelo município de Milhã, implicando desnecessidade de adoção de qualquer medida por parte do Ministério Público. Não subsiste justa causa para a propositura de ação civil pública e/ou outra medida ministerial. Promoção de arquivamento às fls. 68-69. Cientificação das partes interessadas às fls. 70-75. Exaurida a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

58 - Processo nº 06.2020.00001402-4.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Hidrolândia

Assunto: Maus Tratos

Objeto: CRIANÇA VÍTIMA DE GRAVE VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir de manifestação encaminhada pelo Conselho Tutelar da Infância e Juventude do Município de Hidrolândia, dando conta de possível ocorrência de estupro de vulnerável, tendo como vítima a criança L.V.A.R., perpetrado em tese pelo adolescente A.I, companheiro de sua genitora. Ademais, em sua manifestação, o Conselho Tutelar informa ocorrência de possíveis irregularidades durante o atendimento médico realizado na criança, consubstanciado em negligência médica e omissão dos gestores públicos competentes na pronta disponibilização dos serviços de transporte para o deslocamento da menor até a cidade de Canindé para fins de realização de perícia técnica. Promoção de arquivamento às fls. 112-114. Às fls. 115-117 consta a documentação comprobatória acerca da cientificação da decisão de arquivamento ao noticiante, Conselho Tutelar da Infância e Juventude do Município de Hidrolândia. Contudo, em análise aos autos, não foi constatada a efetiva notificação de arquivamento aos demais interessados na presente demanda, a saber: equipe de saúde investigada por negligência médica; município de Hidrolândia na pessoa do gestor responsável pelo transporte; a vítima L.V.A.R, na pessoa de sua responsável legal (genitora Antônia Vania Alves Veras); e do investigado pela prática do ato infracional em questão. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DO ART. 22, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECJP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

59 - Processo nº 06.2020.00001497-9.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Admissão / Permanência / Despedida

Objeto: *Constitucionalidade da forma de contratação de profissionais de saúde. Violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIRI-CE. Tratam os autos de Inquérito Civil Público Inquérito Civil Público instaurado a partir de manifestação encaminhada à Ouvidoria Geral do Ministério Público do estado do Ceará, dando consta de possível irregularidade na forma de contratação de profissionais da saúde no município de Trairi-CE, violando o art. 37, II da Constituição Federal. Empreendidas as diligências necessárias pelo órgão ministerial, quedou demonstrada a perda do objeto do presente Inquérito Civil, tendo em vista que não se constatou a permanência do convênio firmado entre o ente municipal e a empresa INGETI (fl. 180). Não subsiste justa causa para a propositura de ação civil pública e/ou outra medida ministerial. Promoção de arquivamento às fls. 182-183. Cientificação das partes interessadas às fls. 184-187 e 196-198. Exaurida a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

60 - Processo nº 06.2020.00000179-5.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PA Nº 07/18 Prestação de Contas do FUNDEB - referente ao exercício financeiro de 2012.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de comunicação do extinto Tribunal de Contas dos Municípios TCM sobre o julgamento pela desaprovação das contas prestadas pelo Sr. Francisco Fábio Pereira de Oliveira, então gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Município de Itaitinga, com referência ao exercício financeiro de 2012. Ainda conforme o acórdão nº 2034/2017, foram imputadas ao investigado multa no valor de R\$1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais), e débito equivalente a R\$ 4.286,76 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). As irregularidades decorreram do pagamento em duplicidade de dois servidores. Após a tomada de todas as providências necessárias, o membro promoveu o arquivamento do feito. Entretanto, revela-se inexistente a efetiva cientificação de todos os interessados, em inobservância ao artigo 22 da Resolução nº 36/2016-OECPJ. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

61 - Processo nº 06.2021.00001791-4.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Idoso

Objeto: *O IDOSO DEIXOU DE RECEBER DA SECRETARIA DE SAÚDE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA USO EM SONDA. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SÚMULA Nº 012/2019. DESPACHO MONOCRÁTICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HORIZONTE-CE. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir da manifestação encaminhada por Simone Almeida dando conta de possível omissão da Secretaria de Saúde Municipal em fornecer o leite para dieta enteral de seu tio, o idoso Francisco Calixto de Almeida. O órgão ministerial determinou a realização de diversas

diligências com o fito de ver sanada a demanda que é objeto dos presentes autos, tendo expedido ofícios, requisições e notificações. A manifestante informou no dia 02/06/2021 que após receber a visita da equipe de profissionais de saúde à residência de seu tio conseguiu junto à Secretaria 4 (quatro) caixas da alimentação enteral, porém não eram suficientes (fl. 65). No dia 16/06/2021 o senhor Francisco Calixto de Almeida veio a óbito, conforme certidão de fl. 75. Empreendidas as diligências necessárias ao deslinde do caso, entendeu o Parquet que todas as medidas que poderiam ser determinadas já foram realizadas, não havendo, por ora, outras que possam ser intentadas, tendo em vista que, após o falecimento do beneficiário, restou extinto o interesse processual. Despacho de Arquivamento às fls. 77-79. Ciência de arquivamento aos interessados às fls. 80-85. Exaurida a atuação da promotoria de origem. Cumprimento do dever funcional. HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 12 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

62 - Processo nº 06.2015.00001883-7.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP 08/2015 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SÚMULA Nº 21/2019. DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JARDIM-CE. Tratam os autos de Inquérito Civil Público instaurado a partir do Ofício nº 8259/2014, encaminhado pela Procuradoria Regional Eleitoral no Ceará, com o fito de apurar a responsabilidade do investigado Teodomiro Soares Sampaio, ex-Prefeito de Jardim, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2008, no processo nº 11323/09, do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará. Fora prolatado o Acórdão nº 4923/2013 (fls. 112-113), com julgamento pelo não provimento do recurso interposto, mantendo a decisão anterior nos seguintes termos: imputação do débito de R\$ 2.271-41 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), da multa de R\$ 43.628,10 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), devidamente comunicado ao ente beneficiário (Ofício nº 399/2017, fl. 331) e da nota de improbidade administrativa por irregularidade insanável. Prescrição da improbidade administrativa (Decurso do prazo prescricional de 5 anos, art. 23 da Lei 8.429/92). Criminalmente, não foi identificada qualquer conduta que possa se subsumir a tipo descrito na legislação penal. Analisados os efeitos da improbidade em seu tríptico aspecto: criminal, civil e administrativo. Esgotadas as diligências. Promoção de arquivamento às fls. 1032-1038. Cientificação ao interessado à fl.

1047. Cumprimento do dever funcional. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

63 - Processo nº 06.2021.00000303-1.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Comunica desídia da administração pública com as péssimas condições de via pública. (Procedimento MPF: 1.15.002.000301/2020-97).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de reclamação formulada pela Sra. Amanda Pereira de Brito perante o Ministério Público Federal, que por sua vez declinou a atribuição ao Ministério Público Estadual. Conforme a manifestante, o Município de Juazeiro do Norte teria permanecido inerte em relação a obras visando melhorias na Rua Lourdes Vitória, bairro Cidade Universitária, naquela urbe. Em diligências, o Órgão Ministerial solicitou da reclamante as fotografias anexadas na denúncia, cujos registros foram enviados e constam das folhas 59-67, onde se percebe a precariedade da via pública. Realização de pesquisa no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado sobre procedimentos licitatórios abertos em que o objeto envolvesse a recuperação asfáltica de ruas e avenidas de Juazeiro do Norte, com resultado apresentado às folhas 71-107, onde foram detectados certames para execução de serviços relacionados a pavimentação e reforma de vias públicas. Requisição de informações à Secretaria de Infraestrutura acerca da restauração da Rua Lourdes Vitória. Em resposta de fls. 118-120, a municipalidade relatou a abertura do processo nº 2021.09.25.2, em que se contemplou a Rua Lourdes Vitória como prioridade para reforma. Exauridas as diligências, o membro promoveu o arquivamento do feito com fundamento na ausência de omissão administrativa, já que houve movimentação do Município de Juazeiro do Norte com o objetivo de sanar a irregularidade, portanto agiu no âmbito de sua competência. Cientificação dos interessados às folhas 127-136. Dever funcional cumprido. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

64 - Processo nº 06.2016.00001048-2.

Relator(a): ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: 2016/299396 SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CURSO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA LANN COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Procedimento extrajudicial instaurado a partir de representação formulada pela Sra. Antônia Gomes Mota da Guia acerca de irregularidades em contratos celebrados entre a empresa Lann Comércio e Serviços LTDA e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará através de inexigibilidades e dispensas de licitação. Segundo a manifestante, as partes avençaram cinco contratos administrativos (nº 508135/2010, 478975/2009, 66/2012, 04/2013, 23/2013 e 55/2012) e seus objetos tratavam-se da manutenção preventiva e corretiva das viaturas dos órgãos estaduais de segurança pública, tais como Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, porém todos se encontravam eivados de irregularidades, desde a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação até a execução dos serviços em desacordo aos termos de referência. Em diligências, o Órgão Ministerial emitiu ofício à pasta estadual da segurança pública, que por sua vez informou a existência de quatro processos instaurados no âmbito administrativo para a apuração de vícios nas contratações (números 7565372/2013, 5364437/2014, 0052526/2014 e 0662327/2015) conforme as folhas 109-110, encaminhando em seguida suas respectivas cópias, juntadas às folhas 112-1.616. Em seguida, houve expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado com requerimento de informações sobre eventual abertura de tomada de contas especial ou fiscalização em relação aos contratos citados. Em resposta de folha 1.623, foi noticiado o andamento do processo nº 09726/2015-0, que abrangeu as irregularidades narradas e todos os cinco contratos sob apuração do Ministério Público, com juntada de cópia integral às folhas 5.395-9.758. Em decisão da Corte de Contas, não houve reconhecimento de ato de improbidade administrativa, sendo determinada sanção de advertência quanto ao contrato nº 55/2012 e arquivamento do processo em relação aos demais contratos, conforme documento acostado às fls. 5.365-5.367. Promoção de arquivamento assentada na ausência de dano ao erário e inexistência de conduta a ensejar demais atos de improbidade administrativa. Cientificação dos interessados às folhas 5.376-5.388. Dever funcional cumprido. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

65 - Processo nº 06.2017.00001244-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Leve

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 0000 .*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO MPCE PROCEDIMENTO ARQUIVADO SOB O FUNDAMENTO DE QUE FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR COM OBJETO IDÊNTICO NA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ-CGD DENOTADO QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO NÃO CUMPRIU SUA FINALIDADE, FRENTE AO PRINCÍPIO DE INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E PENAL A APURAÇÃO DOS FATOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA/DISCIPLINAR É INDEPENDENTE DA EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO NA ESFERA PENAL DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS AO NUINC PARA O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

66 - Processo nº 06.2016.00001022-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Multas e demais Sanções

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Processo nº 05248/2016-4 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ,

DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA E DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO EM DESFAVOR DA SRA. OLINDA MARIA DOS SANTOS, DECORRENTES DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 VERIFICADO QUE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA INGRESSOU COM A COMPETENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DO DÉBITO IMPUTADO, QUE A MULTA FOI DEVIDAMENTE QUITADA E QUE NÃO HÁ ELEMENTOS NOS AUTOS QUE APONTEM PARA A PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE CRIME PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL - VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

67 - Processo nº 09.2019.00004089-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Medidas de Proteção

Objeto: *Idosa explorada financeiramente pela filha.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM CONTEÚDO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ. FEITO QUE APURA SUPOSTA EXPLORAÇÃO FINANCEIRA DA IDOSA MARIA GOMES VIEIRA. APÓS VISITA DO CREAS, OS FATOS NÃO RESTARAM COMPROVADOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

68 - Processo nº 06.2014.00001114-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Prestação de contas de governo da Prefeitura de Farias Brito, relativa ao exercício financeiro de 2011..*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO -SÚMULA 21/2019 DO CSMP. EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. ICP INSTAURADO A PARTIR DE JULGAMENTO PELO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DAS CONTAS DE GESTÃO RELATIVAS AO ANO DE 2011, DO ENTÃO PREFEITO DE FARIAS BRITO, JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO. VERIFICADA O TRÍPLICE ASPECTO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTATADA A PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL CRIME APURADO NO ÂMBITO FEDERAL E ARQUIVADO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

69 - Processo nº 06.2015.00002364-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ararendá

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Trata-se de procedimento para apurar possível ato de improbidade administrativa pela administração pública municipal de Ipaporanga..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARENDÁ. ICP INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. ANTONIO EDUARDO DE ALMEIDA, O QUAL RELATA POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELOS EX-GESTORES MUNICIPAIS YBSEN KEITH CATUNDA LIMA, FRANCISCO NILSON MOREIRA E FERNANDO SOARES ALVES. ANALISADOS OS EFEITOS DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO: CONSTATADA A PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO AOS DOIS PRIMEIROS INVESTIGADOS; NÃO COMPROVAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E INEXISTÊNCIA DE CRIME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

70 - Processo nº 06.2014.00001248-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Uso ou Tráfico de Drogas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PA 45/2011 .*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO PROCEDIMENTO JÁ SUBMETIDO AO CSMP DEVOLUÇÃO À ORIGEM..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

71 - Processo nº 06.2016.00003045-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Catarina

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Inquérito civil 018/2012 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATARINA/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE QUE O POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CATARINA/CE, TERIA SUSPENDIDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DEVIDO À FALTA DE PAGAMENTO DECORRIDOS MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DO FIM DO MANDATO DO GESTOR MUNICIPAL DA ÉPOCA DOS FATOS, VERIFICOU-SE QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI NO 8.429/92 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA NÃO SUBSISTIR JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

72 - Processo nº 06.2021.00000211-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Memorando nº 0105/2020/4ª PmJFOR . Procedimento administrativo nº 09.2020.00001020-6 .Suposta irregularidades cometidas em laudo de inspeção predial..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. ICP INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO DA SRA. REGINA PAPALEO CARNEIRO, A QUAL NOTICIA QUE A SEUMA TERIA ACATADO UM LAUDO IRREGULAR POR OCASIÃO DE UMA INSPEÇÃO PREDIAL, REALIZADA EM SEU PRÉDIO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA LAURO MAIA, 999, BAIRRO DE FÁTIMA, NESTA CAPITAL. APÓS INSTRUÇÃO, NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA INGRESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

73 - Processo nº 01.2021.00021511-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Contravenções Penais

Objeto: *Apurar fatos descritos ao artigo 31 da Lei de Contravenções Penais.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª Promotoria de Justiça de MORADA NOVA. Feito que apura possível PRÁTICA DE CONTRAVENÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 31, PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA A, DO DECRETO-LEI 3.688/1941. INSTAURAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS (Nº 504-25/2021). Exaurimento DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRIMENTO do dever funcional. Voto pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

74 - Processo nº 01.2020.00005886-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ibicuitinga

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Objeto: *Notícia de fato de suposta prática de abuso de autoridade praticado por policiais militares..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICUITINGA. FEITO QUE APURA possível prática de crime de abuso de autoridade, perpetrado por policiais militares em serviço. Crime militar. Remessa de cópia dos autos à promotoria militar. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

75 - Processo nº 06.2020.00000886-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Averiguar as causas e circunstâncias da evasão da adolescente Joana Kelly dos Santos Torquato (NOME SOCIAL JOÃO GUILHERME) D.N. 01.11.2007, Processo Nº 0133560-03.2017.8.06.0001..*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA 008/2019. EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 77ª promotoria DE JUSTIÇA da Comarca DE FORTALEZA. Procedimento instaurado COM O PROPÓSITO DE APURAR AS CAUSAS E AS CIRCUNSTÂNCIAS DA EVASÃO DO ADOLESCENTE JOANA KELLY DOS SANTOS TORQUATO (NOME SOCIAL JOÃO GUILHERME) DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES II. CONSTATADO QUE AS EVASÕES OCORRIDAS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO I SÃO ACOMPANHADAS, DE FORMA COLETIVA, NO ICP Nº 06.2020.00001505-6, TENDO SIDO ANEXADA NELE CÓPIA DO PRESENTE FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 008/2019, DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

76 - Processo nº 06.2021.00001461-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Pessoa Idosa

Objeto: *Averiguar relatório Multidisciplinar encaminhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS sobre a situação do idoso Antonio Pereira de Souza que se encontra em situação de rua..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO ENCAMINHADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS DE JUAZEIRO DO NORTE, DANDO CONTA DE QUE O IDOSO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, ENTÃO COM 91 ANOS DE IDADE, SE ENCONTRAVA EM SITUAÇÃO DE ABANDONO FAMILIAR, VIVENDO NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL REALIZADAS DILIGÊNCIAS INICIAIS, VERIFICOU-SE QUE O IDOSO VEIO A ÓBITO POR CAUSAS NATURAIS NÃO VISLUMBRADOS INDÍCIOS PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS NO TOCANTE AO ASPECTO CRIMINAL PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A PERDA DO OBJETO DA DEMANDA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

77 - **Processo nº** 06.2020.00001550-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: *DENUNCIA POR APARENTE EXPLORAÇÃO DE AGUAS SUBTERRÂNEA SEM AS DEVIDAS LICENCAS AMBIENTAIS E URBANISTICAS, BEM COMO DESPEJANDO AGUA EM VIA PÚBLICA. PROTOCOLO 10/2020 - SEMAM. VIDE VIDEOS EM ANEXO..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO EM FACE DA INDÚSTRIA DE ÁGUA 5 ESTRELAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVAZADAS, DANDO CONTA DE QUE ESTARIA EXPLORANDO ÁGUA SUBTERRÂNEA SEM AUTORIZAÇÃO, ALÉM DE, ÀS VEZES, DEIXAR O DUTO DE ABASTECIMENTO VAZANDO, ALAGANDO A RUA E DESPERDIÇANDO ÁGUA REALIZADAS DILIGÊNCIAS, A EMPRESA TROUXE AOS AUTOS A RESPECTIVA LICENÇA AMBIENTAL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, EMITIDA PELA COGERH EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ PARA A REVISÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ADICIONADAS CONDICIONANTES DE AUTOMONITORAMENTO PELA EMPRESA, COMO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO TRIMESTRAL DE LAUDO DEMONSTRANDO A CONFORMIDADE DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E A APRESENTAÇÃO SEMESTRAL DE RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA NÃO HAVER MAIS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA A REGULARIDADE AMBIENTAL DO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

78 - Processo nº 06.2017.00002163-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caririçu

Assunto: Poluição

Objeto: *Investigar a possibilidade de adoção de medidas administrativas e judiciais para equacionar os problemas relacionados ao licenciamento e funcionamento do LIXÃO de Granjeiro e medidas para a construção do aterro sanitário..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARIRIÇU E VINCULADA DE GRANJEIRO PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS TENDENTES AO LICENCIAMENTO E AO FUNCIONAMENTO DO LIXÃO DE GRANJEIRO, BEM COMO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO FIRMADO TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O OBJETIVO DE ESTABELEBER PROCEDIMENTOS E AÇÕES NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO SERTÃO CENTRO SUL, VISANDO A GESTÃO E O GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INSTAURADO O COMPETENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO TAC OBSERVADAS AS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 33, § 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016- OECPJ PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL NESTE PROCEDIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

79 - Processo nº 01.2021.00021554-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Omissão de cautela na guarda ou condução de animal

Objeto: *Encaminhamento de documentação oriundo do DETRAN/CE, referente à liberação de animais apreendidos no município de Santa Quitéria para fins de análise para apuração do delito previsto no art. 31 da Lei de Contravenções Penais.*

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA/CE. SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA ENCAMINHADA PELO DETRAN, SOLICITANDO APURAÇÃO DO POSSÍVEL DELITO TIPIFICADO NO ART. 31 DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIS, TENDO EM VISTA O ABANDONO DE ANIMAIS DE CARGA NA VIA PÚBLICA SEM AS DEVIDAS CAUTELAS VERIFICADO QUE OS FATOS RELATADOS ESTÃO SENDO APURADOS NA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2021.00021552-1, EM TRÂMITE NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REMETENTE, E INSTAURADO A PARTIR DA MESMA NOTÍCIA PROCEDIMENTO ARQUIVADO EM RAZÃO DA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS HOMOLOGO, POR DESPAHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTES FEITOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

80 - Processo nº 06.2014.00001225-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2013 .*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

81 - Processo nº 06.2017.00000159-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Exercício Profissional

Objeto: *ERRO MÉDICO / NEGLIGÊNCIA MÉDICA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 138ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA PELA SRA. WALNEIDE COSTA DE LIMA, NOTICIANDO QUE SUA MÃE, SRA. LEONTINA DA COSTA LIMA TERIA SIDO VÍTIMA DE NEGLIGÊNCIA MÉDICA, ENQUANTO ESTEVE INTERNADA NO HOSPITAL-GERAL DE FORTALEZA. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O CASO FOI APURADO PERANTE O CREMEC/CE, O QUAL NÃO VISLUMBROU ILÍCITOS ÉTICO-PROFISSIONAIS, ARQUIVANDO a SINDICÂNCIA Nº 168/2019. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

82 - Processo nº 01.2020.00005565-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores

Objeto: *Assunto: suborno de impostos - Descrição: empresa aberta em maio de 2018 para lavagem de dinheiro CNPJ 30013.939/0001-51 Essa empresa é usada para registrar funcionários do dono da própria empresa Serve Bem comercial de alimentos.. Endereço:*

Prefeito Jaques Nunes 1250 . Pessoas: Serve bem comercial de alimentos e a empresa de lavagem de impostos, Serve Bem serviços Eireli.. Testemunhas: Contabilidade Frota, donos da empresa que seria marido e mulher.. Justificativa: Receio de represaria...

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA de JUSTIÇA DE TIANGUÁ. FEITO QUE APURA POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO. APÓS INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, NÃO SE COMPROVOU A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DO DELITO. DENÚNCIA ANÔNIMA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

83 - Processo nº 06.2017.00001159-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Área de Preservação Permanente

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Ficha nº 2016/392214. Denúncia de ocupação irregular de terreno na Rua C. Laguna Parque, proximo ao nº 610, bairro Lagoa Redonda, na cidade de Fortaleza/CE, em APP e/ou ZPA .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 134ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PLANEJAMENTO URBANO - PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO DANDO CONTA DE INVASÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL . AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA(0275648-25.2021.8.06.0001) E A PERDA DO OBJETO DO ICP..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero)

votos desfavoráveis ao relator.

84 - Processo nº 06.2016.00001963-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Meruoca

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Apurar Supostas Irregularidades em Contratos Administrativos na Comarca de Meruoca-CE. Número de origem no Arquimedes: Nº: 2016/329135 .*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO: DILIGÊNCIA COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça de MERUOCA. DENÚNCIA APÓCRIFA SOBRE CRIMES DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONSTATA-SE PREMATURO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, UMA VEZ QUE AINDA ESTÃO SENDO REALIZADAS INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES SOBRE OS FATOS. AUSÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL OU COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS PARA TAL INSTAURAÇÃO. DEVOLUÇÃO à ORIGEM..

VOTOS:

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

85 - Processo nº 01.2020.00006131-7.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ibicuitinga

Assunto: Decorrente de Violência Doméstica

Objeto: *Denúncia Disque 100.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO de natureza criminal instaurada NO ÂMBITO DA Promotoria de Justiça DA COMARCA DE IBICUITINGA/CE, para APURAR denúncia inicial do disque 100 relatava supostas agressões e perseguições no contexto de violências domésticas sofridas por ANA LUIZA DE LIMA, tendo como autor dos fatos Francisco Paulo França Sousa. ANÁLISE DOS FATOS. AUSÊNCIA DE PROVAS PARA SUBSIDIAR INVESTIGAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES inverídicas e fantasiosas prestadas por ANA LUIZA DE LIMA, EM VIRTUDE DE TRATAR-SE DE PESSOA COM PROBLEMAS PSIQUIÁTRICOS. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

86 - Processo nº 06.2016.00003663-9.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PGJ 23777/2016-0.PGJ 23777/2016-0. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA SUPOSTA OMISSÃO DO ESTADO DO CEARÁ EM FORNECER DIETA ENTERAL PARA MARIA CLEA ALVES MARANHÃO, CONFORME RELATADO NA APELAÇÃO CÍVEL 0834615-50.20148.06.0001 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para apurar supostas irregularidades no fornecimento de insumos para dieta enteral A portadora de doenças graves. Constatação de falecimento da reclamante. Verificação de prescrição da pretensão punitiva em relação a qualquer ato de improbidade porventura ocorrido. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

87 - Processo nº 01.2020.00000768-9.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ibicuitinga

Assunto: Fauna

Objeto: *REQUERIMENTO - maus tratos aos animais em IBARETAMA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO INICIADA PARA APURAR SUPOSTO CASO DE FURTO DE ANIMAIS. Análise minuciosa dos elementos acostados aos autos. SOLICITAÇÃO A AUTORIDADE POLICIAL DE ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS. CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE indícios mínimos a justificar a instauração de inquérito policial. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. Não homologação. Ausência de comprovação de ciência das

partes. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *EMENTA: Notícia de Fato. Crime de furto de animais em fazenda. Ausência de elementos mínimos a configurar o crime. Cientificação da decisão a quo do noticiante/espólio já efetivada. Desnecessária a conversão do julgamento em diligência. Arquivamento que se impõe. Voto pela homologação do arquivamento do feito.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

88 - Processo nº 06.2020.00000501-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Enriquecimento ilícito

Objeto: DENÚNCIA INFORMANDO VÁRIAS IRREGULARIDADE NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PACUJÁ.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para averiguar supostas práticas de Fraudes em Licitações, Peculato, Corrupção Passiva e Lavagem de Dinheiro, com característica de Organização Criminosa. ADOÇÃO DE VÁRIAS DILIGÊNCIAS VISANDO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE lastro probatório mínimo para a propositura da Ação Civil. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA DELITIVA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

89 - Processo nº 06.2015.00002660-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Profissional, Clínica e Hospital Credenciados

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 04/2010 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil Público instaurado para apurar irregularidades apontadas em vistorias realizadas pelo Conselho Regional de Medicina (CREMEC) no Sistema de Saúde do Município de Pentecoste-CE. DUPLICIDADE DE FEITOS. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO a outro em trâmite. Súmula 008/2019, deste Conselho Superior do Ministério Público. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: . Segue a manifestação: *DESPACHO REMESSA À DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, CONSELHEIRA RELATORA DOS PRESENTES AUTOS.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 9 (nove) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

90 - Processo nº 09.2020.00000001-9.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Instauração de Inquérito Policial.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado com A FINALIDADE de ACOMPANHAR a instauração de procedimento policial Competente, visando apurar possível crime LEVADO ao conhecimento DA 145ª Promotoria de Justiça através de informações inicialmente fornecidas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de Fortaleza. Informação de que já existe Inquérito Policial/Ação Penal apurando os fatos narrados no procedimento em epígrafe (Processo nº 0204979-78.2020.8.06.0001). ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *EMENTA: Procedimento Administrativo - PA. Estupro de vulnerável por ascendente, o genitor. Necessidade de comprovação de acompanhamento psicossocial da menor. Conversão do julgamento em diligência. Voto com ressalva.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

91 - Processo nº 01.2021.00007098-6.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Contravenções Penais

Objeto: *Remessa de auto de infração do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região do Ceará..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA apurar e avaliar conduta passível de sanções previstas Na Lei de Contravenções Penais, por exercício irregular de profissão. Informação de que a demanda foi judicializada sob nº 0280007-54.2021.8.06.0086,. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

92 - Processo nº 01.2021.00027166-8.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maranguape

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS - Descrição: A representante forneceu medicamentos e materiais hospitalares ao Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbster nos anos de 2013 a 2020, totalizando o valor de R\$ 263.959,50, entretanto as mercadorias enviadas nas NFs 41831, 57848, 58541, 59914, 60465, 68398, 68402, 68593, 69481, 69595, 69797, 69799, 70279, 70280,135173, 133332, 134803, 134824, 135850, 136190, 136191, 136192, 137172, 137249, 137250, 137339, 137358, 137995, 138437, 177884, 178195, 178214, 178625, nunca foram pagas. Observou-se que outras empresas, no entanto, que forneceram os mesmos tipos de produtos (na categoria material de consumo) receberam valores altos no ano de 2020, o que comprova*

que o hospital tem saúde financeira para pagar uns fornecedores, mas outros não. Citando apenas uma, a Distribuidora CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 13.414.166/0001-04 recebeu apenas em 2020 a quantia de R\$ 610.549,11, conforme se percebe nos documentos a este anexados, informações retiradas no próprio Portal da Transparência dos Municípios. Como é possível que uma Prefeitura tenha tamanho caixa para pagar mais de seiscentos mil reais a apenas uma empresa do ramo de saúde, sem citar as outras, e não possui caixa para liquidar uma dívida de R\$263.959,50? Portanto, não restam dúvidas que a representante foi preterida, permanecendo em aberto o pagamento de várias notas fiscais. Isto posto, requerer providências do presente órgão de fiscalização da lei para que a ordem cronológica dos pagamentos seja respeitada para que os débitos citados sejam imediatamente liquidados, sob pena de descumprimento da norma constante no art. 5º da Lei 8.666/96. . Endereço: RUA CONTRAN NASCIMENTO, S/N, MARANGUAPE-CE. Pessoas: HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU BRAGA HERBSTER. Justificativa: INTERESSE DE EMPRESA..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato, para investigar fatos apresentados pela empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, na qual alega que a Prefeitura Municipal de Maranguape vem descumprindo a ordem cronológica dos pagamentos dos fornecedores. Fatos narrados não configuram lesão a interesse tutelável pelo ministério público. Interesse privado e disponível da pessoa jurídica representante. Impossibilidade de utilização da via extrajudicial do ministério público para compelir devedor ao pagamento de qualquer valor. Não instauração de procedimento. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Retorno dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para intimação da parte à Sessão do Conselho Superior do Ministério Público prevista para o dia 13.12.2021..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO DESIGNANDO DATA PARA JULGAMENTO DE RECURSO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

93 - Processo nº 01.2021.00011947-5.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Falsificação de documento público

Objeto: Solicita informações sobre o andamento do IP nº 525/2016.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de NOTÍCIA DE FATO INICIADA com a finalidade de COLHER informações sobre andamento de Inquérito Policial. Não localização do procedimento em questão. Encaminhamento da solicitação à Delegacia Regional de Tianguá. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET.

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

94 - Processo nº 06.2021.00000376-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas

Assunto: Crime de Organização Criminosa

Objeto: JOSÉ GLAUBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, (Colaboração Premiada, prevista na Lei 12.850/2013)..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL instaurado para apurar suposto CRIME DE PREVARICAÇÃO. CONSTATAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DOS CRIMES PORVENTURA PRATICADOS PELOS INVESTIGADOS. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DILIGÊNCIA. Ausência de comprovação de ciência das partes. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

95 - Processo nº 06.2020.00001007-2.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Comunica evasão e solicita desligamento do adolescente Jefferson da Silva, que se evadiu dia 10 de março de 2020..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público instaurado para apurar supostas irregularidades em ausência de exame pericial na ocasião de óbito de detento. Análise minuciosa dos elementos acostados aos autos. Esclarecimento dos fatos. Não constatação de qualquer irregularidade, haja vista que todos os procedimentos foram seguidos adequadamente. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 9 (nove) votos. 8 (oito) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

96 - Processo nº 06.2021.00001271-9.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: *EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) PROMOTOR(A) Em cumprimento ao estabelecido no Art. 27 do Código de Processo Penal e nos Arts. 2º, 26 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, vimos por meio desta petição eletrônica encaminhar ofício da Diretoria de Fiscalização da Semace contendo NOTÍCIA de possível crime ambiental ocorrido neste município, nos termos dos documentos anexos. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários através do e-mail diretoria.difis@semace.ce.gov.br..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Preparatório instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas a posse ilegal de carvão vegetal sem o Documento de Origem Florestal - DOF. Análise minuciosa dos elementos acostados aos autos. Constatação da existência de processo nº 3000876-95.2020.8.06.0118, o qual se encontra em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú, referente à apuração da responsabilidade da conduta criminal apontada na presente comunicação. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

97 - Processo nº 06.2020.00002927-2.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

Objeto: *Más condições para tratamento da Covid-19.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para apurar suposta ausência de serviços adequados no setor da saúde do município de Milhã/CE. Adoção das medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Análise de ampla documentação acostada aos autos. Não constatação de deficiência na prestação do serviço público de saúde no município de Milhã. Demonstração de que a normalidade dos serviços de saúde foi restabelecida, encontrando-se em perfeito funcionamento. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

98 - Processo nº 06.2015.00002697-0.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: memorando nº 005/2015/23ªPmJ-CIV .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público, instaurado PARA APURAR POSSÍVEIS irregularidades em convênios firmados pela Federação de Parapente e Asa Delta do Estado do Ceará - FEPACE e a Secretaria do Esporte do Estado do Ceará - SESPORTE- CE. Análise Dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto: criminal, civil e administrativo. SUMULA 21 DESTES Conselho Superior do Ministério Público. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PRÁTICAS ímprobas de agentes públicos ou qualquer comprovação de dolo dos mesmos, ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

99 - Processo nº 06.2014.00001726-7.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar suposto pagamento indevido de vencimentos a servidor efetivo por serviço prestado à Prefeitura de Paramoti. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para apurar supostas irregularidades EM pagamento indevido de vencimentos por pretensos serviços prestados à Prefeitura de Paramoti. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS. ESCLARECIMENTO DOS FATOS. CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA de prova ou indícios da prática de atos de improbidade por violação a princípios, além de não configurado prejuízo ao erário. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. Não homologação. Ausência de comprovação de ciência das partes. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

100 - Processo nº 06.2015.00002185-3.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: OF TCM 34815/2014 - Ressarcimento ao erário-Julgamento definitivo do Acórdão n.3249/2014 referetne a Prestação de Contas do Exercício Autônomo de água e Esgoto-SAAE-Exercício financeiro de 2011..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para apurar supostas irregularidades na Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé/CE, exercício financeiro de 2011. ANÁLISE DE VASTA DOCUMENTAÇÃO ACOSTA AOS AUTOS. AUSÊNCIA DE elementos suficientes para imputar ao ex-gestor a prática de ato de improbidade administrativa, nem tampouco de crime, especialmente diante da inexistência de elementos idôneos à configuração do dolo em sua conduta. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

101 - Processo nº 06.2017.00001531-5.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *TRATA-SE DE INFORMATIVO COLHIDO NO SITIO DO MPCE, NO QUAL SUGERE-SE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO FORTALEZA 2040 RELATIVO A PROJETO URBANIZAÇÃO QUE TAMBÉM DEVE SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE MARACANAÚ..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para apurar a existência de um plano semelhante ao denominado "Fortaleza 2040" no âmbito do Município de Maracanaú, no que se refere ao planejamento urbano e ao meio ambiente sustentável. Adoção das medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. Análise de ampla documentação acostada aos autos. constatação de que o Município de Maracanaú dispõe de Políticas/Planos voltados ao planejamento urbano e ao meio ambiente sustentável desenvolvidos a partir da realidade do Município, considerando suas particularidades, tais como Plano de Mobilidade e elaboração de Plano de cicloviário, e Plano de logística e circulação de cargas do Município. atualização do Plano Diretor do Município de Maracanaú. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET.

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

102 - Processo nº 06.2021.00001087-6.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Inclusão em programa de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos

Objeto: *Apurar possível violação de direitos de criança/adolescente Maria Gabriela Agostinho da Silva.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO INSTAURADO visando apurar suposta situação de risco vivenciada POR adolescente. Confirmação dos fatos narrados. Constatação de resistência da adolescente em fazer tratamento e acompanhamento do caso. Posterior maioria alcançada. Indícios de ocorrência de violência doméstica, havendo notícia de suposta interrupção de gravidez em razão de agressão sofrida. Encaminhamento das informações à delegacia para a devida instauração de inquérito policial. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DILIGÊNCIA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SE COLHER INFORMAÇÃO ACERCA DA INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO POLICIAL. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero)

votos desfavoráveis ao relator.

103 - Processo nº 06.2021.00001784-7.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Trata-se de NF instaurada em razão da representação, ora protocolada, que narra suposta prática de ato ímprobo..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para apurar ausência de prestação de contas referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2020, pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. ADOÇÃO DE DIVERSAS medidas necessárias visando a elucidação dos fatos. INFORMAÇÃO DE QUE O poder Legislativo recebeu no dia 29 de janeiro de 2021, as prestações de contas do ano de 2020, e que após o recebimento foram enviadas ao Tribunal de Contas para análise. NÃO CONSTATAÇÃO DE dano ao erário tampouco enriquecimento ilícito. apesar da demora, o gestor apresentou a prestação de contas, não sendo demonstrado, portanto, a má-fé e o dolo na desídia. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

104 - Processo nº 06.2017.00001218-4.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 3 NUINC

Assunto: Corrupção ativa

Objeto: *PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 030/2017, instaurado a partir de informações sobre ingresso de aparelhos celulares em unidade prisional atribuída a Srs. Claudiane da Silva Cruz. Este PIC tem mídia digital arquivada em secretaria. Arquimedes: 2017/445107.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL instaurado para apurar suposto CRIME DE PREVARICAÇÃO. CONSTATAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DOS CRIMES PORVENTURA PRATICADOS PELOS INVESTIGADOS. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. DILIGÊNCIA. Ausência de comprovação de ciência das partes. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.**

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

105 - Processo nº 06.2015.00001364-2.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Meruoca

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: Número de origem no Arquimedes: ICP Nº 2015/183704 (01/2015) .

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Meruoca para apurar possível fraude na entrega de casas populares pela Administração Pública local. Adoção das medidas necessárias ao caso. Ampla documentação acostada aos autos. Não configuração de qualquer irregularidade. conclusão do projeto habitacional. Imóveis devidamente entregues aos respectivos beneficiários. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. Não homologação. Ausência de comprovação de ciência das partes. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.**

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: **EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.**

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

106 - Processo nº 06.2020.00002249-0.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: FAZER FUNCIONAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA(HOSPITAL) SEM LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA DE OPERAÇÃO) - AI 201909301.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO para apurar supostas irregularidades no funcionamento de empreendimento, COM POSSÍVEL REPERCUSSÃO AMBIENTAL. Saneamento da situação. No tocante ao aspecto criminal, verificou-se que já foi realizado o encaminhamento dessa constatação de crime ambiental para a 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú (Juizado Especial de Maracanaú), órgão de execução com atribuição para analisar os impactos criminais da conduta. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

107 - Processo nº 06.2018.00001150-1.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Capistrano

Assunto: Quadrilha ou Bando

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PIC 052/2018 (2018/546809) APURAR A PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FALCÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. PELO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público instaurado para apuração de possíveis irregularidades na contratação de empresa por municípios cearenses, incluindo o Município de Capistrano, nos anos de 2012 e 2013. Adoção das medidas necessárias ao caso. Ampla documentação acostada aos autos. inexistência de elementos suficientes para a propositura de ação penal com o fito de responsabilizar os investigados. ARQUIVAMENTO. Não homologação. Ausência de comprovação de ciência das partes. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

108 - Processo nº 06.2019.00002110-3.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: DENÚNCIA RELATA SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS À GESTÃO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE EM FACE DA PRESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, PARA PARTICIPAR ATIVAMENTE DA CAMPANHA ELEITORAL DO DEP. PEDRO BEZERRA E DO DEP. DIEGO BARRETO, BEM COMO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS, MEDIANTE TRIANGULAÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS PELA PREF. MUN. DE JUAZEIRO DO NORTE..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal, instaurado para apurar Possível prática de crimes eleitorais em juazeiro do norte. declínio de atribuições ao MINISTÉRIO PÚBLICO eleitoral. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PELO CSMP POR DESPACHO MONOCRÁTICO. SUMULA 07/2018 DO CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

109 - Processo nº 01.2021.00021556-5.

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Omissão de cautela na guarda ou condução de animal

Objeto: *Encaminhamento de documentação oriundo do DETRAN/CE, referente à liberação*

de animais apreendidos no município de Santa Quitéria para fins de análise para apuração do delito previsto no art. 31 da Lei de Contravenções Penais..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE notícia de fato INSTAURADA para apurar possível OCORRÊNCIA DE Contravenção penal. DUPLICIDADE DE FEITOS. PROCEDIMENTO COM OBJETO IDÊNTICO a outro em trâmite. Súmula 008/2019, deste Conselho Superior do Ministério Público. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

110 - Processo nº 06.2019.00001135-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 2016/394988 - ANEXO 09 .*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIAS Cientificação das partes.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de*

diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

111 - Processo nº 06.2020.00000863-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Procedimento instaurado para investigar as causas e circunstâncias da evasão, ocorrida em 14/12/2019, do adolescente G.S.O., da unidade de acolhimento institucional I..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL COM TRAMITAÇÃO PERANTE A 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELA COORDENADORIA DA ENTIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES I, CONSIGNANDO A OCORRÊNCIA DE FUGA DE ADOLESCENTE, OCORRIDA NO ANO DE 2019. ADOÇÃO DE TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA O RELATOR COM RESSALVAS. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil - IC. Evasão de adolescente de entidade de acolhimento. Necessidade de esclarecimentos sobre eventuais medidas de reinserção na família natural ou substituta ou ainda novo acolhimento institucional. Carência de informação sobre ciência da decisão de arquivamento ao responsável pelo menor. Acompanhamento do voto da Relatoria, com ressalva. Conversão do julgamento em diligência.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos acompanhando o relator com ressalvas. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

112 - Processo nº 01.2020.00013494-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *denúncia de suposto estupro de vulnerável..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de Notícia de Fato com repercussão criminal no âmbito da 145ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar notícia de suposto crime de estupro de vulnerável praticado em face da adolescente T. R. S.. Verificou-se, posteriormente, a existência de um outro procedimento com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Conselho Tutelar já adotou todas as medidas necessárias ao acolhimento multidisciplinar da vítima. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático terminativo exarado pelo Senhor Conselheiro Relator fundamentado em Súmula deste Colegiado.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

113 - Processo nº 06.2018.00000866-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 2018521083 DENÚNCIA ANÔNIMA DE UMA CONSTRUÇÃO IRREGULAR LOCALIZADA NA AVENIDA 13 DE MAIO, Nº866, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA-CE. COM ABERTURA DE JANELA E COBOGÓ, PARA DENTRO DA RESIDENCIA DO RECLAMANTE. JÁ FOI ABERTA RECLAMAÇÃO NA AGEFIS Nº 180502436267, ONDE FOI CONSTATADO A IRREGULARIDADE DA OBRA, NÃO CONSTA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE CONSTRUÇÃO/OBRA IRREGULAR LOCALIZADA NA AV. TREZE DE MAIO, Nº 866, BAIRRO DE FÁTIMA, EM FORTALEZA, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA EMÍLIA DIAS RODRIGUES. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE QUATRO VISTORIAS IN LOCO EFETUADAS PELA AGEFIS, QUE A PROBLEMÁTICA RELATADA NA DENÚNCIA FOI SOLUCIONADA E QUE O REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRAVA FECHADO E SEM NENHUM INDÍCIO DE UTILIZAÇÃO OU DE OBRA EM CURSO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO LOCAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO DA DEMANDA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

114 - Processo nº 06.2019.00002379-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: DIREITO AMBIENTAL

Objeto: *Descuprir condicionantes presentes na licença de operação 568/2014-DICOP - GECON.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O ESCOPO DE VERIFICAR A REGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO VON ROLL DO BRASIL LTDA (CNPJ Nº 06.877.674/0001-55), LOCALIZADO NA AVENIDA PARQUE CENTRAL, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, EM MARACANAÚ-CE, EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS POR FISCALIZAÇÃO DA SEMACE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, APUROU-SE, ATRAVÉS DE INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SEMACE, QUE O REFERIDO ESTABELECIMENTO SANOU TODAS AS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS VERIFICADAS ANTERIORMENTE, ENCONTRANDO-SE REGULAR NO TOCANTE AO AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES INDUSTRIAIS. REALIZOU-SE, POR FIM, O ENCAMINHAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL À 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ, ÓRGÃO DE EXECUÇÃO COM ATRIBUIÇÃO PARA ANALISAR OS IMPACTOS CRIMINAIS DA REFERIDA CONDUTA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PRÁTICA ILEGAL CESSADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

115 - Processo nº 01.2021.00021965-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Ameaça

Objeto: *A pessoa acima identificada encaminhou ao e-mail da Promotoria de Justiça com manifestação sobre crimes de ameaça e outros praticados contra sua pessoa, por ter denunciado suposto esquema de contratação de "servidores fantasmas" no âmbito da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com fotografias anexadas..*

Voto do Conselheiro Relator:

SÚMULA Nº 008/2019-CSMP: procedimento extrajudicial. Duplicidade. Procedimento com

objeto idêntico ou mais amplo. Inteligência do art. 12, III, da Res. OECPJ 036/2016. Merece homologação por despacho monocrático a promoção de arquivamento de procedimento extrajudicial quando constatada a existência de outro feito cujo objeto seja idêntico ou mais amplo, desde que o procedimento principal esteja devidamente instruído. O Conselho Superior, por unanimidade de votos, decidiu manter inalterada referida Súmula..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

116 - Processo nº 09.2020.00000006-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: PEÇAS DE INFORMAÇÃO.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CUNHO CRIMINAL, QUE TRAMITOU PERANTE A 145ª PROMOTORIA DE FORTALEZA. Feito extrajudicial instaurado para apurar, na seara criminal, pretense crime sexual em que figura como vítima a menor A.F.F.S. Com a realização de diligências pertinentes, especialmente a requisição de instauração de inquérito policial, veio a comprovação da efetiva investigação policial, no caso o IP nº 312-305/2019. Quanto a assistência multidisciplinar, ficou sob os cuidados da 6ª Promotoria da infância e Juventude de Fortaleza. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET, NESTE PRIMEIRO MOMENTO INVESTIGATIVO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero)

votos desfavoráveis ao relator.

117 - Processo nº 06.2020.00001968-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Repasse de Verbas Públicas

Objeto: MEMORANDO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS DO SUS..

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO (retorno para diligências).

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO MONOCRÁTICO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

118 - Processo nº 06.2021.00001113-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Energia Elétrica

Objeto: Assunto: *ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descrição: BOM DIA MEU NOME E ROXANE BENEVIDES ROCHA SOBREIRA e resido na Avenida Coronel Jose Philomeno Gomes 1500. Desde o mês de fevereiro de 2021, a minha rua está sem iluminação pública, e já solicitei nove vezes no numero 156 da Prefeitura de Fortaleza o conserto das lampadas e até o momento não fui atendida em meu pedido. Na madrugada do dia 7 de março do corrente ano, aconteceu um assalto na casa vizinha, ocorrido também devido à escuridão na rua, e na segunda feira solicitei novamente junto à Prefeitura de Fortaleza e nada foi resolvido. Venho assim requerer que o Parquet defensor do patrimônio público, tome providências no sentido de atender ao meu pedido de iluminação. Outrossim gostaria que fosse verificado o cronograma de atendimento da iluminação de Fortaleza, porque a Avenida Washington Soares e Oliveira Paiva tem trechos que estão às escuras,. Finalmente venho requerer que seja verificada a aplicação da verba da iluminação pública em Fortaleza.. Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE PHILOMENO GOMES. Pessoas: PREFEITURA DE FORTALEZA. Testemunhas: PLACIDO SOBREIRA FILHO..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

FORTALEZA (TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MORALIDADE ADMINISTRATIVA). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. CORONEL JOSÉ PHILOMENO GOMES, IMEDIAÇÕES DO NUMERAL 1.500, BAIRRO LUCIANO CAVALCANTE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, RESTOU ESCLARECIDO QUE HOVE A SOLUÇÃO DA DEMANDA POR ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO DA DEMANDA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:

EMENTA: [Classe e Procedimento do Processo no 1º Grau]. Notícia de ausência de iluminação pública. Não cientificação de parte interessada essencial. Conversão da decisão de arquivamento em diligências. Voto divergente do Conselheiro-Relator.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos desfavoráveis ao relator.

119 - Processo nº 06.2020.00000723-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: REPRESENTAÇÃO FISCAL Nº 630-2019.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de arquivamento de PIC Procedimento Investigatório Criminal que tramitou perante o GAESF. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar possível prática de crime de sonegação fiscal por parte da empresa AGROCEL AGROPECUÁRIA CEARENSE LTDA ME, Verificou-se, posteriormente, a existência de um outro procedimento com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

120 - Processo nº 06.2019.00000518-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: FAZER FUNCIONAR EMPREENDIMENTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. Procedimento extrajudicial instaurado após recebimento de relatório expedido pela CAGECE, dando conta que o empreendimento ESMALTEC S/A, situado na Av. Parque Oeste, 2130, Distrito Industrial, Maracanaú, estaria com suas emissões de efluentes em desconformidade com a legislação ambiental, fato ocorrido em novembro de 2018. Após várias diligências realizadas pelo Ministério Público, foram expedidos relatórios periódicos pela SEMACE e CAGECE, dando conta da regularidade nos padrões de emissão por parte da empresa reclamada. Exaurimento da atividade ministerial, ante a perda de objeto. Cientificação das partes, que deixaram decorrer o prazo sem apresentar recurso administrativo. Cumprimento do dever funcional. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

121 - Processo nº 06.2016.00003056-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Catarina

Assunto: Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

Objeto: *Averiguar a criação da Procuradoria Geral do Município. Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil 002/2016 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATARINA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CATARINA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS E DECORRIDOS BEM MAIS DE CINCO ANOS DESDE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO, RESTOU ESCLARECIDO QUE FOI SANCIONADA A LEI MUNICIPAL Nº 497/2019, QUE ORGANIZOU A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CATARINA, INCLUSIVE CRIANDO OS CARGOS RESPECTIVOS. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO DA DEMANDA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

122 - Processo nº 09.2019.00003347-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Ibicuitinga

Assunto: Medidas de Proteção

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PA 103/2019 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ENCAMINHADO AO CSMP, DIANTE DE DETERMINAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO. Feito extrajudicial instaurado para apurar pretensão situação de vulnerabilidade da idosa F.V.N. Com a realização de diligências pertinentes, especialmente a requisição de diligências policiais, visando apurar a prática de crime em detrimento da comentada idosa e sendo a resposta negativa. Quanto a assistência à idosa, encontra-se sob os cuidados de um filho. Diante desta realidade, a Promotora de Justiça que presidia o feito, decidiu pelo seu arquivamento, haja vista o ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET. Partes científicadas. Em correição realizada no mês de outubro/2021, a Corregedoria-Geral do MPCE, determinou o desarquivamento do feito e remessa ao CSMP. Diligência prontamente atendida pela origem..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

123 - Processo nº 06.2017.00002274-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Objeto: Apurar suposta suposta prática delituosa por parte do ex-Delegado Regional de Jaguaribe/CE, que teria agido com excesso ao cumprir ordem judicial de busca e apreensão à casa de REBECA DIÓGENES DE QUEIROZ NUNES. Números de origem no Arquimedes: 142017 .

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Crime de abuso de autoridade. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Constatação de ausência de impulso oficial por mais de quatro anos. Voto pela homologação, com recomendação de extração de cópias e envio à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para adoção de providências cabíveis..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

124 - Processo nº 06.2020.00001671-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: Denúncia de edificação irregular (Condomínio Edifício Hanna Karyne), situada na Rua General Silva Junior, n.º 854, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Edificação irregular. Celebração de compromisso de ajustamento de conduta. Necessidade de acompanhamento do compromisso. Ausência de comprovação de instauração da procedimento administrativo de acompanhamento. Conversão do julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

125 - Processo nº 06.2015.00001897-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2015 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Improbidade administrativa. Supostas irregularidades em licitações e contratos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim. Irregularidades não constatadas. Ausência de indício de dano ao erário. Ausência de materialidade de infração civil ou criminal. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

126 - Processo nº 09.2021.00031749-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 26ª Procuradoria de Justiça

Assunto: Capacitação

Objeto: *Apresenta Relatório de viagem referente ao 8º Congresso Brasileiro Médico, Jurídico da Saúde - 26 a 29 de outubro de 2021 - Vitória/ES..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de viagem. Afastamento deferido no PGA nº 09.2021.00036978-4. Comprovação regular de deslocamento, hospedagem e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

127 - Processo nº 01.2021.00016329-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza encaminha notícia de possível agressão praticada por policiais civis..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Abuso de autoridade por policiais civis do Estado do Ceará. Materialidade não comprovada. Ausência de justa causa para ação penal ou prosseguimento da investigação. Arquivamento. Expedição de notificação e diligências apuratórias não adequadas para notícia de fato. Voto pela homologação, com recomendação prospectiva de evolução de notícias de fato em que se requeira apuração aprofundada para outro tipo de procedimento extrajudicial..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

128 - Processo nº 06.2020.00000427-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Crimes de Tortura

Objeto: *Assunto: TORTURA DE PRESOS - Descrição: OS PRESOS TRABALHADORES DA COZINHA FORAM TORTURADOS COM PIMENTA E CHOQUE E FORAM SURREADOS POR VARIAS VEZES SEGUIDAS UM TEVE O NARIZ QUEBRADO. O DIRETOR ESTA TENTANDO ESCONDER O FATO QUE É PRATICA LA DENTRO. A SAP NAO É CONIVENTE COM ESSA PRATICA. O FATO OCORREU ENTRE 20 E 22 DE SETEMBRO 2019.. Endereço: CADEIA TOURINHO. Pessoas: COMANDADO PELO AGENTE PENITENCIARIO CHAMADO "BAIANO" E O CHEFE DE EQUIPE RAMALHO E DEMAIS AGENTES. Testemunhas: TODA A EQUIPE ALFA. Justificativa: MEDO DE VINGANÇA DOS AGENTES..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Crime de tortura. Instauração de inquérito policial para investigação dos fatos. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência das súmulas nº 08 e 22 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

129 - Processo nº 06.2020.00001969-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Tribunal de Contas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 866520083 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Crime contra a ordem tributária e fraude a licitações. Procedimento apenso a inquérito civil anterior, cujo arquivamento já foi homologado pelo CSMP. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 008/2019 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do*

teor da referida decisão.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

130 - Processo nº 06.2020.00002408-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaratama

Assunto: Multas e demais Sanções

Objeto: *TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA ACOMPANHAR IMPLICAÇÕES DE JULGAMENTO DE CONTAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades em contas de gestão do Município de Jaguaribara, referente ao exercício financeiro de 2012. Diversos investigados. Imputação de débito pelo Tribunal de Contas do Estado a dois investigados. Prescrição da pretensão punitiva quanto ao ato de improbidade. Confirmação de inscrição em dívida ativa ou ajuizamento de execução fiscal de dano ao erário. Ausência de manifestação quanto ao aspecto criminal. Ausência de confirmação de inscrição em dívida ativa de multa administrativa aplicada. Conversão do julgamento em diligências. Retorno dos autos à promotoria de justiça, para que se manifeste quanto ao aspecto criminal da conduta investigada..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGÉ EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

131 - Processo nº 06.2021.00000221-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Ararendá

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Lixão..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Crime ambiental (poluição), tipificado no art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998. Fatos ocorridos em abril de 2013. Prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 109, inciso IV do Código Penal. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 22 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

132 - Processo nº 01.2021.00019000-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Ararendá

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato autuada com o fim de apurar o teor dos fatos narrados em relatório do CONSELHO TUTELAR DE PORANGA/CE, no qual consta a possível ocorrência de crime contra a dignidade sexual da infante BRUNA MILENA DA SILVA ALVES, de 11 (onze) anos de idade, por parte seu padrasto de nome "KLEBER"..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Estupro de vulnerável contra menor. Instauração de inquérito policial para apuração do suposto crime. Duplicidade de procedimentos sobre o mesmo fato. Mudança de endereço da menor para outro estado da federação. Impossibilidade de medidas protetivas ou de acompanhamento. Ausência superveniente de atribuições da promotoria de justiça. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência das Súmulas nº 08 e 11 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

133 - Processo nº 06.2021.00001679-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Proc. 0555443-34.2000.806.0001 - 20ª Vara Cível.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Improbidade administrativa. Suposto conluio entre devedor e advogado de empresa de economia mista na celebração de acordo extrajudicial, em prejuízo dos interesses da empresa. Ausência de comunicação de todos os interessados. Conversão do julgamento em diligência. Retorno à promotoria de justiça para reiteração de expediente à Delegacia de Polícia local e comunicação dos interessados quanto ao arquivamento, na forma do art. 22, § 1º da Resolução nº 36/2016-OECPJ..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

134 - Processo nº 06.2021.00001830-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Encaminhamento do IC 06.2020.00000068-5 para apurar possível ato de improbidade administrativa.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Improbidade administrativa. Malversação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza. Objeto da investigação já abrangido por ação civil pública, ajuizada pela promotoria de justiça interessada, em conjunto com a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, originada de outro inquérito civil. Duplicidade constatada, com anexação de petição inicial da ação civil pública. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência das Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

135 - Processo nº 06.2021.00002505-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 171ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Quadrilha ou Bando

Objeto: *Relatório de Inteligência nº 102/2019/DRACO/DPE/PCCE e 03 (três) aparelho celulares apreendidos na cela 08, ala 08, do Instituto Professor Olavo Oliveira II, encaminhados ao GAECO através do Ofício nº 1183/2019- DRACO..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Suposto crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei Federal nº 11.343/2006). Indícios insuficientes para comprovação da materialidade do crime. Ausência de interesse na continuidade das investigações. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 22/2019 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

136 - Processo nº 06.2017.00003124-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Corrupção passiva

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 032/2017 .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Crimes praticados por agentes da Coordenadoria de Perícia Criminal - Copec. Arquivamento com base em suposta duplicidade, em razão de procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário CGD. Necessidade de esclarecimentos quanto a apuração na seara criminal. Retorno dos autos para cumprimento de diligência..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

137 - Processo nº 10.2021.00000105-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: *Realização de correição.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição realizada na Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Boa Viagem-CE para apreciação Ausência de distribuição de procedimentos, via SAJ-MP, entre as Promotorias de Justiça conforme suas atribuições; Descumprimento do art. 67, I, da Lei Complementar nº 72/2008 e art. 5º, I, do Regimento Interno das da Secretaria Executiva de Boa Viagem, consistente em não realização das reuniões ordinárias Recomendação expedida Situações superadas - Homologação da Correição Arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

138 - Processo nº 06.2020.00000928-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Representação Fiscal nº 388/2019.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do GAESF Procedimento instaurado com o objetivo de investigar a ocorrência de crime de sonegação fiscal praticado pela empresa M REIS LOGÍSTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.330/0001-30, por ter deixado de recolher aos cofres públicos o ICMS antecipado decorrente de aquisição interestadual de mercadoria referente aos meses de janeiro de 2014 a julho de 2017, bem como o ICMS relativo ao diferencial entre as alíquotas interna interestadual nos meses de maio de 2015 a julho de 2016. Lavrados os Autos de Infração nºs 2018.18711-7 e 2018.18733-7. Encaminhamento de vasta documentação oriunda das fiscalizações. Investigações encerradas, concluindo pela constatação da consumação do crime tributário ocorrido nos anos de 2014 a 2016. Ocorrência da prescrição punitiva estatal. Pena máxima do delito (2 anos). Prazo prescricional de 04 anos (art. 109, caput, inc. V, do CPB. Partes devidamente científicas. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 22/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

139 - Processo nº 06.2017.00003100-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ararendá

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Trata-se de possível irregularidades e eventuais atos de improbidade administrativa, referente processo TCM nº 8168/2010. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARENDÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE EM DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, RELATIVAMENTE A CONTAS DE GESTÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAPORANGA, PERTINENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PEDRO ALVES NETO. APLICAÇÃO DE MULTA. IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO. TRANSCORRIDOS MAIS DE 05(CINCO) ANOS APÓS O FIM DO CARGO EM COMISSÃO. PRESCRIÇÃO DO ILÍCITO CIVIL. CRIMES PREVISTOS NO ART. 89, DA LEI 8666/93 - TAMBÉM PRESCRITOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VERBETE SUMULAR Nº 21/2019 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

140 - Processo nº 10.2021.00000048-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Objeto: *Realização de inspeção.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Inspeção realizada na 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante para apreciação Manifestação em ACP que era atribuição de outra unidade ministerial; Ausência de acompanhamento dos prazos em relação aos procedimentos policiais; Ausência de especificações de diligências a serem realizadas pela Polícia Judiciária em Procedimentos policiais; Constatação de NF Criminais arquivadas sem a remessa ao CSMP; Instauração de PA ao invés de PIC para investigar suposto crime de favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável Recomendação expedida Situações superadas - Homologação da Correição Arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

141 - Processo nº 06.2020.00001666-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Edificação irregular situada na Rua José Gomes de Moura, n.º 91, Bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE;*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de inquérito civil instaurado no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. Apurar irregularidades na edificação denominada Condomínio Patativa do Assaré, situada na Rua José Gomes de Moura, nº 91, bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Despacho Monocrático: Ausência de informações acerca da instauração do PA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

142 - Processo nº 01.2021.00002976-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Inteligência e Apoio Técnico - NIAT

Assunto: Abuso de Incapazes

Objeto: *APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO EM DESFAVOR DOS FILHOS MENORES PERPETRADOS POR DONA CÉLIA E SR. JOSÉ ROBÉRIO CONCEIÇÃO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO

INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOFRIDA PELOS INFANTES FILHOS DE JOSÉ ROBÉRIO CONCEIÇÃO RODRIGUES E CÉLIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PARA LOCALIZAR A FAMÍLIA, ENTRETANTO SEM SUCESSO. Conversão do julgamento em diligência: Para que a Secretaria dos Órgãos Colegiados encaminhe ofício para o NIAT, para fins de verificar o atual endereço do Sr. José Robério Conceição Rodrigues. Retorno de diligência: Relatório de fls. 25/29, oriundo do NIAT com informações acerca dos endereços e contatos dos investigados e suposta vítima. Nova conversão do julgamento em diligência: Retorno para a origem com o fito de averiguar a atual situação da infante..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

143 - Processo nº 06.2021.00000506-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *APURAR SUPOSTOS ILÍCITOS CÍVEIS E CRIMINAIS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ORIUNDOS DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA ENCAMINHADO PELA PROCAP..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAMBO. APURAR AVERIGUAR A REGULARIDADE DE TRANSAÇÕES DE QUANTIAS EM DINHEIRO ENTRE A EMPRESA INVESTIGADA EC PRODUÇÕES LTDA E O MUNICÍPIO DE PACUJÁ. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INVESTIGADA (EC PRODUÇÕES LTDA)..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

144 - Processo nº 09.2021.00006682-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Ibicuitinga

Assunto: Saneamento

Objeto: *Representação sobre saneamento básico do município de Ibaretama/CE..*

Voto do Conselheiro Relator:

Notificação da parte recorrente..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS (DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO).*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

145 - Processo nº 01.2021.00009605-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Membro 3 NUINC

Assunto: Direitos do Preso

Objeto: *Notícia de fato nº 014/2021-NUINC, instaurada de ofício, a partir do conhecimento de caso de homem solto, após passar 15 anos preso na região do Cariri/CE, sem que houvesse processo (reportagens do dia 09.04.21).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato criminal no âmbito do Núcleo de Investigação Criminal - NUINC. Instaurado para averiguar informações

veiculadas no Portal G1-CE e Diário do Nordeste em 09 de abril de 2021 e as quais tinham como manchetes Jardineiro é libertado após passar 15 anos preso sem que houvesse processo contra ele, no Ceará e Homem é solto após passar 16 anos preso no Ceará, sem ter cometido crime e sem haver processo respectivamente. Sr. Cícero José de Melo preso de 02/12/2010 a 08/04/2021, por força de mandado de prisão revogado. Consta informações que tramitação o IC nº 06.2021.759-3, no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO . CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

146 - Processo nº 01.2021.00015418-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Violação de domicílio

Objeto: *As 02:00 da manhã de hoje,tive minha casa localizada á av. Martins Clemente,nº605/Dourado/horizonte-ce,invadida por bandidos que se anunciaram como "polícia",aos gritos derrubaram portas,fizeram disparos de arma de fogo,e deram ordens para que eu abrisse a casa,onde apos a chegada dos PMs,se evadiram sem serem alcançados,foi reconhecida a voz de um deles,o qual é portador de tornozeleira eletrônica,quero pedir a checagem do deslocamento desse indivíduo suspeito para averiguação e confirmação ou não das suapeitas. Aguardo retorno. Obrigado. NOVAO ATENDIMENTO VIA WHASAPP: (31/05/2021) Quero avisar que,tenho pressa nas providências que me pede pra aguardar por que,recebi no dia de ontem 30/05/21,um notícia velada de que sofreria eu,novos ataques,desta vez,maiores e recorrentes,o que compartilho com o MP/horizonte-ce,o meu pedidp de instauração investigação formal sobre o ocorrido na madrugada de 29/05\$21,como forma de ver o estado assegurar a minha segurança e de minha família. Grato,guardo resposta. Bom dia. [10:19, 31/05/2021] Denúncia Meio Ambiente: Já fiz um B.O eletrônico. [10:24, 31/05/2021] Denúncia Meio Ambiente: Preciso de providências,do tipo já solicitada nas mensagens anteriores,como por exemplo: a averiguação dos pontos eletrônico da tornozeleira do suspeito na data e hora do ocorrido e também na atualidade,para averiguação se está não está sendo portada ou se foi removida ..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE.

PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 461-261/2021 PELA PCCE - . EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

147 - Processo nº 09.2021.00025837-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Trata-se de apurar suposto crime de estupro de vulnerável contra a vítima Ieda Kelly Bastos Silva..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 145ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 312-268.2021 PELA PCCE (PROCESSO Nº 0272728-78.2021.8.06.0001 JÁ RELATADO PELA AUTORIDADE POLICIAL, ENCONTRANDO-SE COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

148 - Processo nº 01.2021.00029951-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: RECEBIDOS VIA E-MAIL INSTITUCIONAL OFICIO, SENHA E DECISÃO DO PROCESSO N 0272563-31.2021-8.06.0001 PARA OS DEVIDOS FINS.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato Criminal no âmbito de Promotoria de Justiça. Possível prática de crime de abuso de autoridade por parte de policial civil. Ausência de elementos de informações capazes de configurar o crime de abuso de autoridade. Não constatação dos fatos narrados na manifestação do reclamante. Voto pela homologação do arquivamento da presente Notícia de Fato..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

149 - Processo nº 06.2018.00002036-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: Ref. Processo nº 0801283-94.2017.4.05.8102 relacionado ao recursos do Fundef..

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Farias Brito/CE Procedimento instaurado para apuração da regularidade/irregularidade do procedimento licitatório Pregão nº 2009.12.15.1 e da contratação dele decorrente, bem como da eventual prática de ato de improbidade administrativa por parte da então Secretária de Educação Maria Socorro de Menezes, ordenadora da despesa, bem como do escritório Pimenta Catunda Advogados, beneficiário do ato. Com relação ao Pregão nº 2009.12.15.1, a unidade ministerial de origem ingressou com a Ação Civil Pública nº 0280012-09.2021.8.06.0076. Transcorridos mais de 05(cinco) anos dos atos ilícitos praticados (anos de 2009 e 2010). Prescrição do ilícito civil. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE*

DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos desfavoráveis ao relator.

ENCERRAMENTO:

Aos trinta (30) dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (2021), às 23:59 horas, foi encerrada a 5ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

Conselheiro

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

Conselheira

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE

Conselheira

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Conselheiro

ANEXO ÚNICO
DA ATA DA 5ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP
23/11/2021 A 30/11/2021

1. ERRATA

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 5ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **23/11/2021 A 30/11/2021**.

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

a) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira com observações a serem efetuadas:

16 – 01.2021.00024460-5 – EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA.

b) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro:

31- 02.2021.00051511-2 – O presente protocolo se trata de procedimento anexo ao Processo nº 06.2016.00001609-8, número 35 da ATA, cuja decisão fora no sentido de solicitar o cumprimento de diligências pela Promotoria de Origem.

c) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira:

66 - Processo nº 06.2016.00001022-7 - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

68 - Processo nº 06.2014.00001114-0 - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: Promotoria de Justiça de Farias Brito.

d) Processos de relatoria da Conselheira Dra. Maria de Fátima Pereira Valente:

89- 06.2015.00002660-4 - Onde se lê 09 (nove) votantes, são 08 (oito) votantes. Equívoco, considerando voto duplicado no sistema SAJMP no momento de votar do Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Casimiro Campos de Oliveira.

95 – 06.2020.00001007-2 - Onde se lê 09 (nove) votantes, são 08 (oito) votantes. Equívoco, considerando voto duplicado no sistema SAJMP no momento de votar do Exmo. Sr. Conselheiro Alcides Jorge Evangelista Ferreira.

e) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior:

118 – 06.2020.00001007-2 - Onde se lê 09 (nove) votantes, são 08 (oito) votantes. Equívoco, considerando voto duplicado no sistema SAJMP no momento de votar, da Exma. Sra. Conselheira Ângela Maria Gois do Amaral Albuquerque Leite.

e) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Marcos William Leite de Oliveira:

142 - Processo nº 01.2021.00002976-5 - Onde se lê Origem: Núcleo de Inteligência e Apoio Técnico - NIAT, leia-se Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá.

149 - Processo nº 06.2018.00002036-6 - Onde se lê Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores, leia-se: Origem: Promotoria de Justiça de Farias Brito.

2. TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 5ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP – 23/11/2021



Membro CSMP	Homologação Arquivam.	Não Homologação	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição	Diversos	Total
<i>Dr. Alcides Jorge¹</i>	15	-	03	01	-	-	19
<i>Dr. Miguel Ângelo²</i>	06	-	12	-	-	-	18
<i>Dra. Ângela Gois³</i>	17	-	06	-	-	Devol.: 01	24
<i>Dr. Pedro Casimiro</i>	16	-	03	-	-	Devol.: 01	20
<i>Dra. Fátima</i>	17	-	08	-	-	-	25
<i>Dr. Lucídio</i>	11	-	02	-	-	-	13
<i>Dr. Laércio</i>	09	-	04	-	-	Relatório de Viagem: 01	14
<i>Dr. Marcos William</i>	07	-	04	02	-	-	13
TOTAL	98	-	42	03	-	03	146

Flávia Soares Unneberg
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados

- 1 Não foi contabilizado 1(um) processo na grade de julgamento do Sr. Conselheiro Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira, em virtude de ter o próprio relator solicitado pedido de pauta presencial.
- 2 Não foi contabilizado 1(um) processo na grade de julgamento do Sr. Conselheiro Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro (02.2021.00051511-2), em virtude de se tratar de protocolo que é anexo ao processo também pautado de nº 06.2017.00001551-5.
- 3 Não foi contabilizado 1(um) processo na grade de julgamento da Sra. Conselheira Dra. Ângela Maria Gois do Amaral Albuquerque Leite, em virtude de o Exmo. Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo ter solicitado pedido de pauta presencial.